



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 01

Comissão Permanente de Licitação

Irineópolis, 20 de abril de 2017.
Ofício nº. 324/2017

A
Comissão Permanente
NESTA

Prezadas Senhoras,

Cumprimentando-as cordialmente, dirigimo-nos à Vossa Excelência para determinar que seja procedida a abertura de Processo Licitatório, na modalidade Inexigibilidade de Licitação, para contratação da empresa São Judas Tadeu Serviços Médicos Ltda EPP, conforme as disposições pertinentes e recebimento do envelope para Credenciamento, conforme Processo Licitatório nº 04/2017, Credenciamento nº 01/2017 para **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA, ATRAVÉS DE CLÍNICOS GERAIS OU OUTROS ESPECIALISTAS, PARA A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS DE 24 HORAS, NESTE INCLUÍDOS ATENDIMENTOS MÉDICOS, SEM LIMITE DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, TAIS COMO SUTURAS, CURATIVOS, PEQUENAS CIRURGIAS E OUTROS, A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS"**.

Colocando-nos sempre à disposição para informações que forem necessárias, reafirmamos na oportunidade, protestos de estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
SÃO JUDAS TADEU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 21.681.134/0001-95
NIRE: 412.0800658-7**

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 20/04/17

Folha: 1 de 7

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Comissão Permanente de Licitação

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **RENATO CESAR BAUDI**, brasileiro, divorciado, natural de Curitiba-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 502.101.229-00, portador da carteira de identidade RG nº. 3.165.098-4/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Arion Niepce da Silva, 298, Apto 908 - 9º Andar, Portão, Curitiba-PR, CEP: 80610-310.

2) **GILSON JORGE DE CAMARGO WEIGERT**, brasileiro, solteiro, nascido em 11/04/1958, natural de Curitiba-PR, médico, inscrito no CPF/MF sob nº. 530.428.679-00, portador da carteira de identidade RG nº. 3.991.218/SSP-SC, inscrito no Conselho Regional de Medicina sob nº 8570/PR, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, 500, Centro, Irineópolis-SC, CEP: 89440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **SÃO JUDAS TADEU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP**, com sede na Rua Arion Niepce da Silva, 298, Apto 908 - 9º Andar, Portão, Curitiba-PR, CEP 80610-310, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.681.134/0001-95, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0800658-7 em 12/01/2015 e última alteração contratual registrada sob nº. 20162361068 em 28/04/2016; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade o sócio **MARCIO NEIVA PINHEIRO**, brasileiro, natural de Teófilo Otoni-MG, divorciado, médico, portador da CNH 02012510000/DETRAN/MG, onde consta CPF/MF sob nº. 057.721.736-42 e carteira de identidade civil nº. MG13.174.799/SSP-MG, inscrito no Conselho Regional de Medicina sob nº 24144/SC, residente e domiciliado na Rua Para, 480, Centro, Irineópolis-SC, CEP: 89440-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade o sócio **JUÉRCIO LUÍS BURGARDT FILHO**, brasileiro, natural de Canoinhas-SC, solteiro, nascido em 18/07/1985, médico, inscrito no CPF/MF sob nº. 048.762.979-59, portador da carteira de identidade civil nº. 4.156.517/SSP-SC, inscrito no Conselho Regional de Medicina sob nº 18315/SC, residente e domiciliado na Rua Cristóvão Nunes Pires, 150, Apto 801, Centro, Florianópolis-SC, CEP: 88010-120.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade o sócio **CARLOS EDUARDO BEZERRA SALIBA**, brasileiro, natural de Mafra-SC, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CPF/MF sob nº. 371.636.120-87, portador da carteira de identidade civil nº. 497.204/SSP-SC, inscrito no Conselho Regional de Medicina sob nº 3785/SC, residente e domiciliado na Rua Dr Mathias Piechnick, 1079, Centro, Mafra-SC, CEP: 89300-000.

CLÁUSULA QUARTA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade o sócio **VICENTE DE PAULO BEZERRA SALIBA**, brasileiro, natural de Mafra-SC, casado sob o regime de separação de bens, médico, inscrito no CPF/MF sob nº. 410.788.370-15, portador da carteira de

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2017 13:36 SOB Nº 20171609042.
PROTOCOLO: 171609042 DE 23/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701113194. NIRE: 41208006587.
SÃO JUDAS TADEU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
SÃO JUDAS TADEU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 21.681.134/0001-95
NIRE: 412.0800658-7

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 20/04/17

Folha: Assinatura

identidade civil nº. 3.213.720-2/SSP-PR, inscrito no Conselho Regional de Medicina sob nº 4866/SC, residente e domiciliado na Rua Vitorino Bacelar, 138, Centro, Mafra-SC, CEP: 89300-000.

CLÁUSULA QUINTA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade o sócio ISAC JOSE DE SOUZA NETO, brasileiro, natural de Manaus-AM, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CPF/MF sob nº. 835.476.302-15, portador da carteira de identidade civil nº. 17499160/SSP-AM, inscrito no Conselho Regional de Medicina sob nº 19790/SC, residente e domiciliado na VI Rio Vermelho, s/nº, VI Rio Vermelho, Irineópolis-SC, CEP: 89440-000.

CLÁUSULA SEXTA - Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio GILSON JORGE DE CAMARGO WEIGERT, acima qualificado, transferindo por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, as 400 (quatrocentas) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ao sócio ingressante MARCIO NEIVA PINHEIRO, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS: o sócio RENATO CESAR BAUDI, acima qualificado, transfere por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, as 400 (quatrocentas) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ao sócio ingressante JUÉRCIO LUÍS BURGARDT FILHO, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA NONA - DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS: o sócio RENATO CESAR BAUDI, acima qualificado, transfere por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, as 400 (quatrocentas) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ao sócio ingressante CARLOS EDUARDO BEZERRA SALIBA, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS: o sócio RENATO CESAR BAUDI, acima qualificado, transfere por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, as 400 (quatrocentas) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ao sócio ingressante VICENTE DE PAULO BEZERRA SALIBA, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS: o sócio RENATO CESAR BAUDI, acima qualificado, transfere por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, as 400 (quatrocentas) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ao sócio ingressante ISAC JOSE DE SOUZA NETO, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. 03
Com. Permanente de Licitação

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2017 13:36 SOB Nº 20171609042.
PROTOCOLO: 171609042 DE 23/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701113194. NIRE: 41208006587.
SÃO JUDAS TADEU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
SÃO JUDAS TADEU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 21.681.134/0001-95
NIRE: 412.0800658-7

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 04
Comissão Permanente de Licitação

Folha: 3 de 7

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
RENATO CESAR BAUDI	90.00	18.000	18.000,00
MARCIO NEIVA PINHEIRO	2.00	400	400,00
JUÉRCIO LUÍS BURGARDT FILHO	2.00	400	400,00
CARLOS EDUARDO BEZERRA SALIBA	2.00	400	400,00
VICENTE DE PAULO BEZERRA SALIBA	2.00	400	400,00
ISAC JOSE DE SOUZA NETO	2.00	400	400,00
TOTAL	100.00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A Responsabilidade Técnica Profissional da sociedade caberá ao sócio MARCIO NEIVA PINHEIRO, já devidamente qualificado, portador do registro em órgão de classe CRM/SC nº 24144.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SÃO JUDAS TADEU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP
CNPJ/MF: 21.681.134/0001-95
NIRE: 412.0800658-7

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 20/04/17

Os abaixo identificados e qualificados:

1) RENATO CESAR BAUDI, brasileiro, divorciado, natural de Curitiba-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 502.101.229-00, portador da carteira de identidade RG nº. 3.165.098-4/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Arion Niepce da Silva, 298, Apto 908 - 9º Andar, Portão, Curitiba-PR, CEP: 80610-310.

2) MARCIO NEIVA PINHEIRO, brasileiro, divorciado, natural de Teófilo Otoni-MG, médico, portador da CNH 02012510000/DETRAN/MG, onde consta CPF/MF sob nº. 057.721.736-42 e carteira de identidade civil nº. MG13.174.799/SSP-MG, inscrito no Conselho Regional de Medicina sob nº 24144/SC, residente e domiciliado na Rua Para, 480, Centro, Irineópolis-SC, CEP: 89440-000.

3) JUÉRCIO LUÍS BURGARDT FILHO, brasileiro, solteiro, nascido em 18/07/1985, natural de Canoinhas-SC, médico, inscrito no CPF/MF sob nº. 048.762.979-59, portador da carteira de identidade RG nº. 4.156.517/SSP-SC, inscrito no Conselho Regional de Medicina sob nº 18315/SC, residente e domiciliado na Rua Cristóvão Nunes Pires, 150, Apto 801, Centro, Florianópolis-SC, CEP: 88010-120.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2017 13:36 SOB Nº 20171609042.
PROTOCOLO: 171609042 DE 23/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701113194. NIRE: 41208006587.

SÃO JUDAS TADEU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
SÃO JUDAS TADEU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP**
CNPJ/MF: nº 21.681.134/0001-95
NIRE: 412.0800658-7

Folha: 4 de 7

4) **CARLOS EDUARDO BEZERRA SALIBA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Mafra-SC, médico, inscrito no CPF/MF sob nº. 371.636.120-87, portador da carteira de identidade RG nº. 497.204/SSP-SC, inscrito no Conselho Regional de Medicina sob nº 3785/SC, residente e domiciliado na Rua Dr Mathias Piechnick, 1079, Centro, Mafra-SC, CEP: 89300-000.

5) **VICENTE DE PAULO BEZERRA SALIBA**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, natural de Mafra-SC, médico, inscrito no CPF/MF sob nº. 410.788.370-15, portador da carteira de identidade RG nº. 3.213.720-2/SSP-PR, inscrito no Conselho Regional de Medicina sob nº 4866/SC, residente e domiciliado na Rua Vitorino Bacelar, 138, Centro, Mafra-SC, CEP: 89300-000.

6) **ISAC JOSE DE SOUZA NETO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Manaus-AM, médico, inscrito no CPF/MF sob nº. 835.476.302-15, portador da carteira de identidade RG nº. 17499160/SSP-AM, inscrito no Conselho Regional de Medicina sob nº 19790/SC, residente e domiciliado na Vi Rio Vermelho, s/nº, Vi Rio Vermelho, Irineópolis-SC, CEP: 89440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **SÃO JUDAS TADEU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP**, com sede na Rua Arion Niepce da Silva, 298, Apto 908 - 9º Andar, Portão, Curitiba-PR, CEP 80610-310, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.681.134/0001-95, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0800658-7 em 12/01/2015 e última alteração contratual registrada sob nº. 20162361068 em 28/04/2016; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **SÃO JUDAS TADEU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP** e tem sede e domicílio na Rua Arion Niepce da Silva, 298, Apto 908 - 9º Andar, Portão, Curitiba-PR, CEP 80610-310.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 12/01/2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS.**

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 20/04/17

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2017 13:36 SOB Nº 20171609042.
PROTOCOLO: 171609042 DE 2ª INSTÂNCIA CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701113194. NIRE: 41208006587.
SÃO JUDAS TADEU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
SÃO JUDAS TADEU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 21.681.134/0001-95
NIRE: 412.0800658-7

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 06
Comissão Permanente de Licitação

Folha: 5 de 7

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
RENATO CESAR BAUDI	90.00	18.000	18.000,00
MARCIO NEIVA PINHEIRO	2.00	400	400,00
JUÉRCIO LUÍS BURGARDT FILHO	2.00	400	400,00
CARLOS EDUARDO BEZERRA SALIBA	2.00	400	400,00
VICENTE DE PAULO BEZERRA SALIBA	2.00	400	400,00
ISAC JOSE DE SOUZA NETO	2.00	400	400,00
TOTAL	100.00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – A Responsabilidade Técnica Profissional da sociedade caberá ao sócio **MARCIO NEIVA PINHEIRO**, já devidamente qualificado, portador do registro em órgão de classe CRM/SC nº 24144.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que emão possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **RENATO CESAR BAUDI**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2017 13:36 SOB Nº 20171609042.
PROTOCOLO: 171609042 DE 23/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701113194. NIRE: 41208006587.
SÃO JUDAS TADEU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL
Data 20/04/17
Assinatura

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
SÃO JUDAS TADEU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 21.681.134/0001-95
NIRE: 412.0800658-7**

Folha: 6 de 7

§2º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios receberão de acordo com a produção de cada um.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FALCIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecimento ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2017 13:36 SOB Nº 20171609042.
PROTOCOLADO: 171609042 DE 23/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701113194. NIRE: 41208006587.
SÃO JUDAS TADEU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP
Libertad Bogues
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 24/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



CONFERE COM ORIGINAL
Data: 20/04/17
Assinatura

Prefeitura Mun. de Ineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 07
Comissão Permanente de Licitação

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
SÃO JUDAS TADEU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 21.681.134/0001-95
NIRE: 412.0800658-7

Folha: 7 de 7

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Curitiba-PR, 02 de março de 2017.

1ª TAB. JUDICIAL
CURITIBA - PR

RECONHECIDO


RENATO CESAR BAUDY


MARCIO NEIVA PINHEIRO

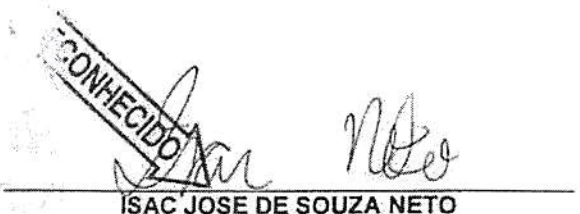
RECONHECIDO


JUÉCIO LUIS BURGARDT FILHO


CARLOS EDUARDO BEZERRA SALIBA

2ª TAB.


VICENTE DE PAULO BEZERRA SALIBA


ISAC JOSE DE SOUZA NETO

2ª TAB.

RECONHECIDO


GILSON JORGE DE CAMARGO WEIGERT

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL

Data: 20/04/17

Assinatura



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2017 13:36 SOB Nº 20171609042.
PROTOCOLO: 171609042 DE 23/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701113194. NIRE: 41208006587.
SÃO JUDAS TADEU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Estado de Santa Catarina
 Escritaria de Paz do Município de Irineópolis
 município de Irineópolis, comarca de Porto União
 Cintia Adriane Schaplevski - Escrivã de Paz Interina
 Avenida Vinte e Dois de Julho, 1139, Centro, Irineópolis - SC, 89440-000 - (47)
 3626-1126 - cartorioschaplevski@yahoo.com.br

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
MARCIO NEIVA PINHEIRO (EQC65866-819R) *****

 Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,05 | 1 Selo de Fiscalização pago R\$ 1,85 | Total R\$ 4,90 | Recibo N°: 61687
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou fé, - 07 de março de 2017

Emily Elaine Montoski - Escrevente Notarial

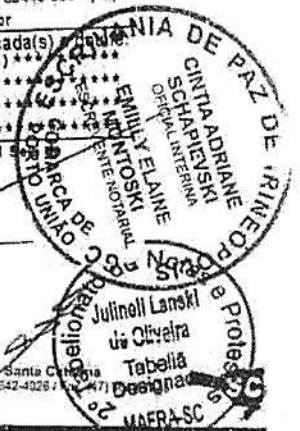


Estado de Santa Catarina
 Escritaria de Paz do Município de Irineópolis
 município de Irineópolis, comarca de Porto União
 Cintia Adriane Schaplevski - Escrivã de Paz Interina
 Avenida Vinte e Dois de Julho, 1139, Centro, Irineópolis - SC, 89440-000 - (47)
 3626-1126 - cartorioschaplevski@yahoo.com.br

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s)
JUERCIO LUIS BURGARDT FILHO (EQI49628-TCDL) *****

 Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,05 | 1 Selo de Fiscalização pago R\$ 1,85 | Total R\$ 4,90 | Recibo N°: 61805
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou fé, - 10 de março de 2017

Emily Elaine Montoski - Escrevente Notarial



2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Mafra - Santa Catarina
 Rua Vitorino Bacelar, 182 - Centro - CEP 69300-000 - Mafra - SC - Fone: (47) 3642-4026 / Fax: (47) 3643-7275
 e-mail: cartoriomafra@gmail.com
 Julineli Lanski da Oliveira - Tabelião Designado

Estado de Santa Catarina
 Escritaria de Paz do Município de Irineópolis
 município de Irineópolis, comarca de Porto União
 Cintia Adriane Schaplevski - Escrivã de Paz Interina
 Avenida Vinte e Dois de Julho, 1139, Centro, Irineópolis - SC, 89440-000 - (47)
 3626-1126 - cartorioschaplevski@yahoo.com.br

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
Gilson Jorge de Camargo Weigert (EQC65891-7GLN) *****

 Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,05 | 1 Selo de Fiscalização pago R\$ 1,85 | Total R\$ 4,90 | Recibo N°: 61687
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou fé, - 07 de março de 2017

Emily Elaine Montoski - Escrevente Notarial



Reconheço por AUTÊNTICA a firma de **PAULO BEZERRA SALIBA**,
MAFRA (SC), 10 de março de 2017, em **_____** da verdade.
Vanessa de Barros - Escrevente
 Emol: R\$ 3,05 Selo: R\$ 1,85 Total: R\$ 4,90
 Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - EQD76623-788U
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Prefeitura Mun. de Irineópolis
 da verdade
 Santa Catarina

Fl. n° 09

Comissão Permanente de Licitação

2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Mafra - Santa Catarina
 Rua Vitorino Bacelar, 182 - Centro - CEP 69300-000 - Mafra - SC - Fone: (47) 3642-4026 / Fax: (47) 3643-7275
 e-mail: cartoriomafra@gmail.com
 Julineli Lanski da Oliveira - Tabelião Designado

Reconheço por AUTÊNTICA a firma de **CARLOS EDUARDO BEZERRA SALIBA**,
MAFRA (SC), 13 de março de 2017, em **_____** da verdade.
Rafael Maria Lanski - Escrevente
 Emol: R\$ 3,05 Selo: R\$ 1,85 Total: R\$ 4,90
 Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - EQD76974-32RK
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

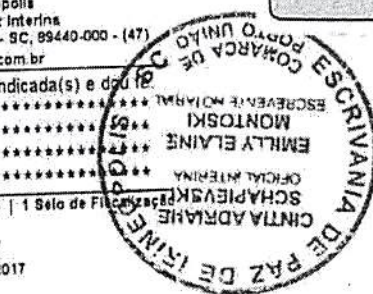


Estado de Santa Catarina
 Escritaria de Paz do Município de Irineópolis
 município de Irineópolis, comarca de Porto União
 Cintia Adriane Schaplevski - Escrivã de Paz Interina
 Avenida Vinte e Dois de Julho, 1139, Centro, Irineópolis - SC, 89440-000 - (47)
 3626-1126 - cartorioschaplevski@yahoo.com.br

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
Isac Jose de Souza Neto (EQI49630-MORY) *****

 Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,05 | 1 Selo de Fiscalização pago R\$ 1,85 | Total R\$ 4,90 | Recibo N°: 61806
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou fé, Irineópolis - 10 de março de 2017

Cintia Adriane Schaplevski - Escrivã de Paz Interina



1º TABELIONATO GOVERNATIVO
 Rua Paula Gomes, 110 Curitiba
 Tel: (41) 3014-2727 - Fax: (41) 3014-2720
 Reconheço a(s) firma(s) de:
RENATO CESAR BAUDI
 Por **VERA DEIRA**.
 Em testemunho **_____** da verdade.
 Curitiba, 23 de março de 2017
ANATTA
 129 CANAÍNA ZANATTA
 ESCRIVENTE AUTORIZADA
 ODDA
 SELO DIGITAL: tytyhm . vTEx . 995nz -
 P-SiV . ERH4K
 Consulte esse selo em
<http://funarren.com.br>

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
 CONFERE COM ORIGINAL

Data: 20 / 04 / 17

Assinatura

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2017 13:36 SOB N° 20171609042.
 PROTOCOLO: 171609042 DE 23/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701113194. NIRE: 41208006587.
 SÃO JUDAS TADEU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 24/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: SÃO JUDAS TADEU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 21.681.134/0001-95 e escritório na Rua Arion Niepce da Silva, nº 298, Apto 908, Portão, Curitiba/PR, presente neste ato através do seu administrador-sócio, **RENATO CESAR BAUDI**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua. Arion Niepce da Silva, nº 298, Apto 908, Curitiba/PR, portador da Cédula de Identidade nº 3-165.098-4/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 502.101.229-00.

OUTORGADA: SANDRA MARGARETH FINATO, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada na Rua Eduardo Carlos Pereira nº 4125, Bloco 1B, Apto 16, Curitiba/PR, CEP: 81.020.770, portadora da Cédula de Identidade nº 3.073.366-5/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 411.405.249-68.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de mandato, a outorgante constitui e nomeia sua bastante procuradora a outorgada, para exercer específicos poderes para, em nome da OUTORGANTE, movimentar contas-corrente bancárias, em quaisquer estabelecimentos bancários que a OUTORGANTE possua ou venha a possuí-las, abrir e encerrar contas-corrente, efetuar depósitos e retiradas, solicitar extratos e saldos bancários, emitir cheques sempre nominais ao credor e cruzados, autorizar débitos, transferências, solicitar informações de saldos e contas, extratos de contas, reconhecer saldos de contas credoras ou devedoras, requisitar talões de cheque, pagar e receber contas, promover o endosso e desconto de cheques nominais à OUTORGANTE; admitir e demitir empregados, assinar carteira de trabalho, intervir, alegar, e anuir, concordar e discordar com cláusulas e condições de contratos de trabalho e de outras naturezas, representar a OUTORGANTE em negociações com sindicatos, hospitais e com o Poder Público em geral, no âmbito municipal, estadual e/ou federal; assinar documentos de qualquer espécie, bem como representar a OUTORGANTE ativa e passivamente em ações judiciais, receber citação, expedir e receber notificações, constituir e destituir advogado(s), contador(es), perito(s), auditor(es) e prestador(es) de serviços de qualquer natureza, inclusive da área médica, sempre no bom e fiel interesse da OUTORGANTE.

Curitiba, 07 de Junho de 2016

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL

Data: 20/04/17

Assinatura



SÃO JUDAS TADEU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

RENATO CESAR BAUDI



SÃO JUDAS TADEU SERVIÇOS MÉDICOS

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 11
A
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2017 PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
SÃO JUDAS TADEU SERVIÇOS MÉDICOS

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (PESSOA JURÍDICA) OU RAZÃO SOCIAL
MARCIO NEIVAS PINHEIROS

NACIONALIDADE BRASILEIRO	NATURALIDADE TEÓFILO OTONI	DATA NASCIMENTO 20/06/1983	ESTADO CIVIL DIVORCIADO	SEXO MASCULINO
------------------------------------	--------------------------------------	--------------------------------------	-----------------------------------	--------------------------

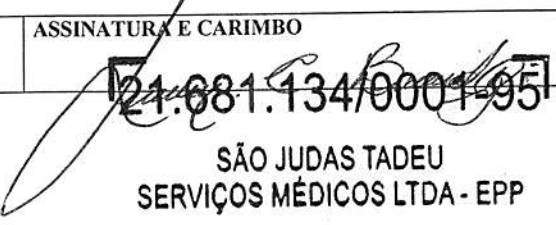
ENDEREÇO RESIDENCIAL (rua, nº, bairro cep etc) Rua: Arion Niepce da Silva, 298, Portão, 80.610-310	TELEFONE 41-99837-5239
--	----------------------------------

Nº INSCRIÇÃO INSS	Nº INSCRIÇÃO MUNICIPAL 04030710516-9	CPF/CNPJ 21.681.134/0001-95	CRM/SC 24144
--------------------------	--	---------------------------------------	------------------------

ESPECIALIDADE MÉDICA	DOMICILIO BANCÁRIO CURITIBA	AGENCIA 0375	CONTA CORRENTE 5267-6
-----------------------------	---------------------------------------	------------------------	---------------------------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	SIM	NÃO
É SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA?		X
ESTÁ NO EXERCÍCIO DE MANDATO LEGISLATIVO?		X
ESTÁ REGISTRADO OFICIALMENTE PARA CANDIDATURA DE CARGO ELETIVO?		X
POSSUI OUTROS VINCULOS EMPREGATÍCIOS?		X
QUAIS E EM QUE DIAS E HORÁRIOS?		X

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS, QUE CONCORDO COM A TABELA DE VALORES PARA PLANTÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS ESTABELECIDO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS, BEM COMO EM REALIZAR PLANTÕES E ATENDIMENTOS NOS HORÁRIOS ESTABELECIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

LOCAL E DATA 04/04/2017	ASSINATURA E CARIMBO  21.681.134/0001-95
-----------------------------------	---

**SÃO JUDAS TADEU
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP**

R. ARION NIEPCE DA SILVA Nº 298 - APT. 908 - 9º ANDAR
PORTÃO - CEP: 80810-310

CURITIBA - PR

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL

Data: 20/04/17

Assinatura



SÃO JUDAS TADEU SERVIÇOS MÉDICOS

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 12
Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE DECLARAÇÃO E COMPROMISSO

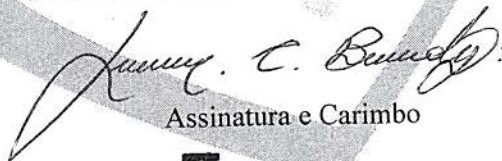
AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS

O abaixo assinado, SÃO JUDAS TADEU SERVIÇOS MÉDICOS inscrito no CNPJ nº 21.681.134/0001-95 pretendente que lhe seja outorgada, pelo Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, credencial, a título precário, que o autorize a prestar atendimentos aos usuários do SUS, como profissional autônomo credenciado pela mesma instituição, com remuneração, declara expressamente o seguinte:

a) que conhece integralmente os preceitos estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde para o credenciamento da realização de plantões no Hospital Municipal Bom Jesus.

b) que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo Fundo Municipal de Saúde para o credenciamento, assim como aceita todos os termos dos atos normativos acima referidos ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento da respectiva credencial, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte da Secretaria Municipal de Saúde.

Curitiba (SC), 31 de Março de 2017.


Assinatura e Carimbo

21.681.134/0001-95

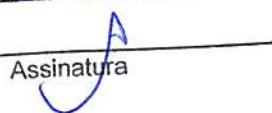
SÃO JUDAS TADEU
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP

M. ARICH NEMCE DA SILVA Nº 286 - APT. 405 - BARRAGEM
PORTÃO - CEP. 81110-310

CURITIBA - PR

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL

Data: 20/04/17


Assinatura



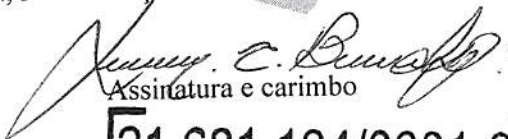
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Municipal de Licitações

A SÃO JUDAS TADEU SERVIÇOS MÉDICOS, localizada na Rua Arion Niepce da Silva 298, apto 908 – Portão – Curitiba – Paraná, devidamente inscrita(o) sob o CNPJ nº 21.681.134/0001-95, declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Credenciamento n.º 01/2017, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, para a prestação de serviços de médicos, declara, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Curitiba, 31 de Março de 2017.


Assinatura e carimbo

21.681.134/0001-95

SÃO JUDAS TADEU
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP

R. ARION NIEPCE DA SILVA Nº 298 - APT. 908 - 9º ANDAR
PORTÃO - CEP: 80610-310

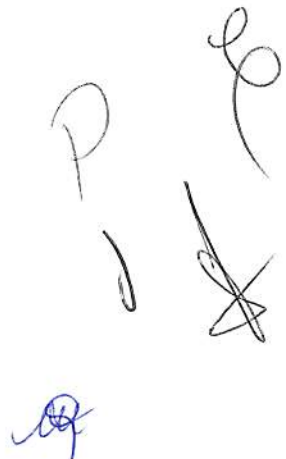
CURITIBA - PR

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 20 / 04 / 17

Assinatura





DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

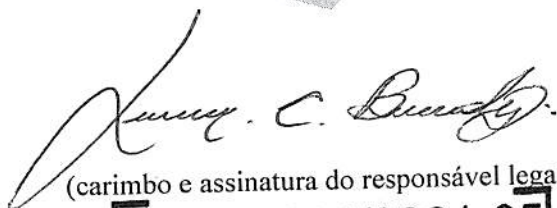
Ref. Processo Licitatório - Modalidade Credenciamento n.º 001/2017.

O signatário da presente, proponente SÃO JUDAS TADEU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, devidamente inscrita sob o CNPJ n.º 21.681.134/0001-95, declara concordar com os termos do Edital de Credenciamento n.º 001/2017, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o(s) objetos previsto(s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

31 de Março de 2017


(carimbo e assinatura do responsável legal)

21.681.134/0001-95

SÃO JUDAS TADEU
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP

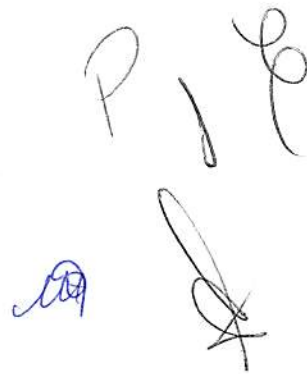
R. ARION NIEPCE DA SILVA Nº 298 - APT. 908 - 3º ANDAR
PORTÃO - CEP: 80610-310

CURITIBA - PR
Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 20/04/17

Assinatura





DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa: SÃO JUDAS TADEU SERVIÇOS MÉDICOS	CNPJ:21.681.134/0001-95
Signatário (s):Renato Cesar Baudi	CPF:502.101.229-00

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO
	x

Curitiba, 31 de Março de 2017

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 20/04/17

Assinatura

Renato Cesar Baudi
SÃO JUDAS TADEU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Assinatura e Carimbo

SÃO JUDAS TADEU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

BLARION NEVES DE S. • RUA JOÃO GABRIEL ANDAR
PORTAOL - Cx. 06010-310

CURITIBA - PR

P
P
EP
[Signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAO JUDAS TADEU SERVICOS MEDICOS LTDA - EPP
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.681.134/0001-95
Certidão nº: 126797360/2017
Expedição: 31/03/2017, às 11:08:46
Validade: 26/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAO JUDAS TADEU SERVICOS MEDICOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.681.134/0001-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas ~~constam os dados~~ necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 20/04/17

Assinatura

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.681.134/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/01/2015
NOME EMPRESARIAL SAO JUDAS TADEU SERVICOS MEDICOS LTDA - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ARION NIEPCE DA SILVA	NÚMERO 298	COMPLEMENTO APT: 908; ANDAR: 9;
CEP 80.610-310	BAIRRO/DISTRITO PORTAO	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO RENATOO2020@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (41) 3257-1139 / (41) 9837-5239		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/01/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 31/03/2017 às 11:31:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 31/03/2017

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL
Data: 20/04/17
Assinatura

(Handwritten signatures and initials)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE
TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE: SAO JUDAS TADEU SERVICOS MEDICOS LTDA - EPP

CNPJ: 21.681.134/0001-95

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 710516-9

ENDEREÇO: R. ARION NIEPCE DA SILVA, 298 AP 908 09 ANDAR - PORTÃO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

Expedida esta **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA** referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constatam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa.

Tributos	Exercício(s)
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (AUTO)	2016

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 098500/2017

EMITIDA EM: 04/04/2017

VÁLIDA ATÉ 03/05/2017

Código de autenticidade da Certidão: 9918.150A.22A9.42A7-1.B1E2.BD47.E317.D9F4-7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias/Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela Internet gratuitamente

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL

Data: 20/04/17

Assinatura



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016122320-77

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 21.681.134/0001-95
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUÍNTES DO ICMS/PR**

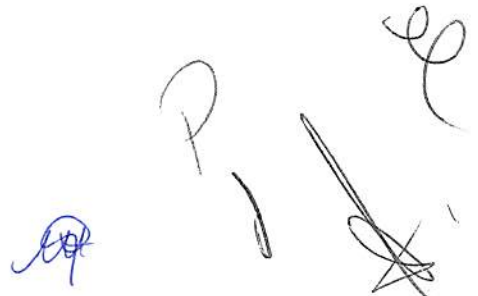
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/07/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL
Data: 20/04/17
Assinatura





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SAO JUDAS TADEU SERVICOS MEDICOS LTDA - EPP
CNPJ: 21.681.134/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:37:48 do dia 31/03/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/09/2017.

Código de controle da certidão: **53D2.31E9.C0FB.AAA6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL
Data: 20/04/17
Assinatura

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21681134/0001-95
Razão Social: SAO JUDAS TADEU SERVICOS MEDICOS LTDA
Endereço: R ARION NIEPCE DA SILVA 298 / PORTAO / CURITIBA / PR / 80610-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/05/2015 a 30/05/2015

Certificação Número: 2015050103375007588463

Informação obtida em 05/05/2015, às 10:07:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL

Data: 20/04/17

Assinatura



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RESPONÁVEL TÉCNICO

AO FUNDO MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

sob a modalidade de Credenciamento n.º 01/2017. Declaramos sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório, que o profissional integrante da Equipe Técnica indicado para este certame possui vínculo com nossa empresa, e que o responsável técnico detentor do atestado de capacidade técnica será o responsável em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim, bem como as demais comprovações, dos seguinte profissional: **MARCIO NEIVA PINHEIRO, CRM 24144/SC.**

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Curitiba, 31 de Março de 2017.


SÃO JUDAS TADEU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
21.681.134/0001-95

SÃO JUDAS TADEU
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP

R. ARION NIEPCE DA SILVA Nº 298 - APT. 908 - 8º ANDAR
PORTÃO - CEP: 80610-310

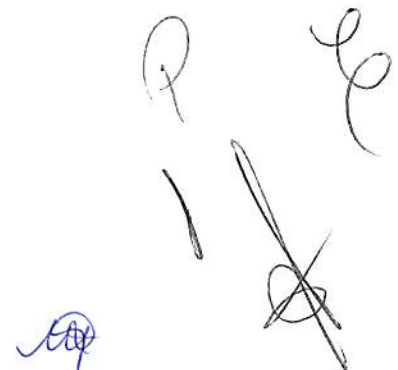
CURITIBA - PR

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 20/04/17

Assinatura





DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS

A **SÃO JUDAS TADEU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.681.134/0001-95, declaramos para os devidos fins, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Credenciamento n.º 01/2017, instaurado pelo **Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis**, declara, por meio do representante legal, comprova a disponibilidade para prestação dos serviços, conforme a necessidade e carga horária determinada pelo mesmo.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Curitiba, 31 de Março de 2017.

SÃO JUDAS TADEU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

21.681.134/0001-95
(assinatura e carimbo)

SÃO JUDAS TADEU
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP

R. ARION NIEPCE DA SILVA Nº 298 - APT. 908 - 3º ANDAR
PORTÃO - CEP: 80610-310

CURITIBA - PR

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 20/04/17

Assinatura

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 24
Contas e Pagamento de Licitação

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DEBATES
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME: MAURICIO NEIVA PINHEIRO CRM/UF: 0574507/MG

FLIAÇÃO: EDSON DONALVES PINHEIRO ANA MARGARETA PINHEIRO

DATA DE INSCRIÇÃO VIA: 13/05/2012

Mauricio Neiva Pinheiro
ASSINATURA DO PORTADOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
PARTICIPAÇÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: MAURICIO NEIVA PINHEIRO

RG: 057.731.736-42 DATA DE NASCIMENTO: 30/08/1983

PROFISSÃO: EDSON DONALVES PINHEIRO ANA MARIA NEIVA PINHEIRO

DATA DE INSCRIÇÃO: 28/05/2021 DATA DE VALIDADE: 04/10/2021

Mauricio Neiva Pinheiro
ASSINATURA DO PORTADOR

CPF: 057.721.736-42 RG / ÓRGÃO EMISSOR: MG-13.174.299/SSP-MG

TÍTULO DE ELEITOR: 151933409299 SEÇÃO: 6027 ZONA: 182

DATA DE NASCIMENTO: 20/08/1983 NATURALIDADE: TEÓFILO OTORINI-MG

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: BELO HORIZONTE, 05/12/2012

0052538

Teófilo Otorini
ASSINATURA DO PRESIDENTE DO TNU

COMO PROMOTOR DE GENTILÍZIO PARA QUALQUER EFEITO DE ACÓRDIO COM ALIÉ. 8.200/75

PLASTIFICADA 84393

NOME: TEOFILO OTORINI, MG DATA DE NASCIMENTO: 27/06/2016

Dr. Jose Otacilio Silva Neto
Diretor DETRAN/MG

08086191504
152495146889

DETRAN - MG (MINAS GERAIS)

ESCRIVANIA DE PAZ DE IRINEÓPOLIS - SC
CITIA ADRIANA SCHAPIRENSKI
EMILLY ELAINE MONTOSKI
OFCIAL UNIFORMADO

ESCRIVANIA DE PAZ DE IRINEÓPOLIS - SC
CITIA ADRIANA SCHAPIRENSKI
EMILLY ELAINE MONTOSKI
OFCIAL UNIFORMADO

Estado de Santa Catarina
Escritório de Paz do Município de Irineópolis
Município de Irineópolis, comarca de Porto União
Círculo Adriano Schapireski - Escritório de Paz Interina
Avenida Vinte e Dois de Julho, 1126, Centro, Irineópolis - SC, 89440-000 - (47)
3026-1126 - cartorioschapireski@yahoo.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: Autenticação = R\$ 3,30 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EP578907-SK.15) = R\$ 1,65 | Total = R\$ 4,95 | Recibo Nº: 61448
Selo Digital de Fiscalização EP578907-PRPI
Confira os dados do selo em <http://selo.ijsc.jus.br/>
Dou fé, Irineópolis - 22 de fevereiro de 2017

Emilly Elaine Montoski - Escrevente Notarial

Estado de Santa Catarina
Escritório de Paz do Município de Irineópolis
Município de Irineópolis, comarca de Porto União
Círculo Adriano Schapireski - Escritório de Paz Interina
Avenida Vinte e Dois de Julho, 1126, Centro, Irineópolis - SC, 89440-000 - (47)
3026-1126 - cartorioschapireski@yahoo.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: Autenticação = R\$ 3,30 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EP578907-SK.15) = R\$ 1,65 | Total = R\$ 4,95 | Recibo Nº: 61448
Selo Digital de Fiscalização EP578907-SK.15
Confira os dados do selo em <http://selo.ijsc.jus.br/>
Dou fé, Irineópolis - 22 de fevereiro de 2017

Emilly Elaine Montoski - Escrevente Notarial

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL
Data: 20/04/17
Assinatura

[Handwritten signatures and initials]

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 3/2017 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

"CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA, ATRAVÉS DE CLÍNICOS GERAIS OU OUTROS ESPECIALISTAS, PARA A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS DE 24 HORAS, NESTE INCLUIDOS ATENDIMENTOS MÉDICOS, SEM LIMITE DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, TAIS COMO SUTURAS, CURATIVOS, PEQUENAS CIRURGIAS E OUTROS, A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS".

Presentes à Sessão Pública relativo ao Processo Licitatorio nº 04/2017 - Credenciamento nº 01/2017, os membros da Comissão Permanente de Licitação: Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Presidente; Sra. Patricia Fabiane Fronczak, Sra. Cassiana Lais Brand Rodrigues e Sr. Lucio Flávio Lima, designados pela Portaria nº 08/2017, para análise dos documentos da proponente interessada em participar do presente processo. Após recebimento e análise do envelope encaminhado pela empresa São Judas Tadeu Serviços Médicos Ltda EPP, foi verificado que a mesma deixou de apresentar os seguintes itens: item 2, subitem 2.2.1.3 alínea "c" sem autenticação, com isso aguardando a documentação para abrir novo processo de Inexigibilidade para contratação do mesmo, encaminhando-se o resultado para o Excelentíssimo Senhor Juliano Pozzi Pereira - Prefeito Municipal.

Irineópolis, 6 de Abril de 2017

COMISSÃO:

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA	-	- Presidente da Comissão de Licitação
MARCIA MARIA KERSCHER	-	- MEMBRO
CASSIANA LAIS BRAND RODRIGUES	-	- MEMBRO
LUCIO FLAVIO LIMA	-	- MEMBRO
REINALDO STASIAK	-	- MEMBRO
PATRICIA FABIANE FRONCZAK	-	- MEMBRO

CRM MG

Conselho Regional de Medicina
do Estado de Minas Gerais

A presente Carteira Profissional de Médico habilita o portador qualificado no anverso a exercer legalmente a Medicina nesta jurisdição e servirá para uso exclusivo dos Conselhos Regionais de Medicina.

Belo Horizonte, 05/09/2017

Cons. João Batista Gomes Soares
Presidente

Cons. José Luiz Fonseca Brandão
Secretário

CRM-SC

Conselho Regional de Medicina
do Estado de Santa Catarina

INSCRIÇÃO SECUNDÁRIA

O portador foi inscrito sob nº 24144
às páginas 147, do livro 02.

Florianópolis - SC, 16/02/2017

NELSON GRISARD
PRESIDENTE

YLMAR CORREA NETO
PRIMEIRO(A) SECRETÁRIO(A)

00009080

Este documento foi gerado eletronicamente para assinatura do Presidente do CRM-SC, DR. NELSON GRISARD e pelo 1º Secretário, DR. YLMAR CORREA NETO em 16/02/2017.

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 26

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 20/04/17

Assinatura

Estado de Santa Catarina
Escritório de Paz do Município de Irineópolis
Cintia Adriana Schepelinski - Escritora de Paz
322-1128 - Centro, Irineópolis - SC

Autenticação: Autêntico a cópia fotocopiada no anexo
produção fiel do documento que me foi apresentado
1.000/16

Inclusões: 1 Autenticação = R\$ 3,30 | 1 Selo de Fiscalização
ERC26814-SCCQ) = R\$ 1,68 | Total = R\$ 6,18 | Recibo nº: 820
Selo Digital de Fiscalização ERC26814-SCCQ
Confira os dados do ato em <http://selo.ijsc.jus.br/>
Dou 16, Irineópolis, 10 de abril de 2017

Cintia Adriana Schepelinski - Escritora de Paz Interna



C R M M G
Conselho Regional de Medicina
do Estado de Minas Gerais

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MEDICO

Inscrição: 57456 em 13/08/2012

Nome: MARCIO NEIVA PINHEIRO

Filiação: EDSON GONCALVES PINHEIRO e

ANA MARIA NEIVA PINHEIRO

Nacionalidade: BRASILEIRA

Natural de: TEOFILO OTONI-MG

Data do Nascimento: 20/06/1983

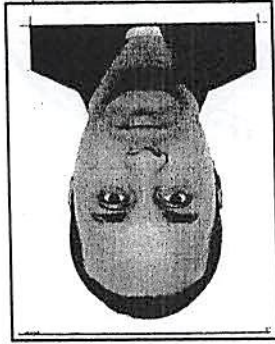
Diplomado pelo(a) UNIVERSIDADE

PRESIDENTE ANTONIO CARLOS

CAMPUS JUIZ DE FORA em 13/07/2012

Identidade: MG-13.174.799 SSP-MG

CPF: 057.721.736-42



POLEGAR DIREITO

Marcio Neiva Pinheiro
Assinatura do Portador

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 20/04/17

Assinatura *A*

Estado de Santa Catarina

Escritania de Paz do Município de Irineópolis
Cintia Adriane Schaplevski - Escritura de Paz Interina
Avenida Virtú e Dóia de Julho, 1139, Centro, Irineópolis - SC, 89440-000 - (47)
3828-1128 - cartorioeschaplevski@yahoo.com.br

Autenticação: Autêntico a cópia fotostática no anverso por assinatura digital conferida.
Reprodução fiel do documento que me foi apresentado para autenticação.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,30 | 1 Selo de Fiscalização = R\$ 1,85 | Total = R\$ 5,15 | Recibo Nº ERC28913-MTGW
Selo Digital de Fiscalização ERC28913-MTGW
Confira os dados do ato em <http://selo.jus.br>
Dou fé, Irineópolis, 10 de abril de 2016.

Cintia Adriane Schaplevski - Escritura de Paz Interina



Prefeitura Municipal de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
F. 10
Comissão Municipal de Licitação



República Federativa do Brasil
Universidade Presidente Antônio Carlos
mantida pela Fundação Presidente Antônio Carlos

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CONFERE COM ORIGINAL

Data: 20/04/12



O Vice-reitor da Universidade Presidente Antônio Carlos - UNIPAC,
Lauro Lopes Pinheiro, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de
Medicina em 13 de julho de 2012, confere o título de

Médico

a

Márcio Neiva Pinheiro

brasileiro, natural de Teófilo Otoni-MG, nascido a 20 de junho de 1983,
filho de Edson Gonçalves Pinheiro e Ana Maria Neiva Pinheiro,
portador do documento de identidade nº MG-13.174.799-SSP-MG
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Juiz de Fora-MG, 16 de julho de 2012.

Diretor da Unidade Universitária

Márcio Neiva Pinheiro

Diplomado(a)

Vice-reitor

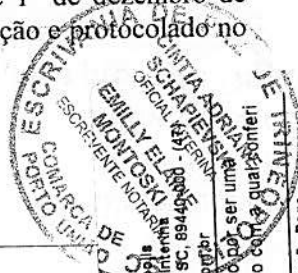
Lauro Lopes Pinheiro

Pró-reitor de Ensino e Assuntos Acadêmicos

Curso de Medicina

Reconhecimento:

Nos termos do art. 63, da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, consolidada pela Portaria Normativa nº 23, de 1º de dezembro de 2010, do Ministério da Educação e protocolado no e-MEC sob o nº 200904956.



4ª RM — LICSM
Comunicou, nesta data a conclusão de Curso, face ao prescrito no nº 1 do 1º do artigo 68 do Dec. Nº63704 de 29 Novembro 88
T Otoni 10/108/112
Wilson
Chefe 3ª Seção 1. CSM
Wilson Moreira de Souza 2ª Ten
Cargado da 22ª Del SM / 12ª CSM

Estado de Santa Catarina
Escrivania de Paz do Município de Irineópolis
Cintia Adriane Schapievski - Escrivã de Paz Interina
Avenida Vinte e Dois de Julho, 1139, Centro, Irineópolis - SC, 89460-000
3826-1126 - cartorioschapievski@yahoo.com.br
Autenticação: Autêntico a cópia fotostática no anverso por ser unânime a reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qualiferi
Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,30 | 1 Selo de Fiscalização Pago ERC28812-V82H = R\$ 1,86 | Total = R\$ 5,16 | Recibo Nº: 62460
Selo Digital de Fiscalização ERC28812-V82H
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Irineópolis - 10 de abril de 2017

Cintia Adriane Schapievski - Escrivã de Paz Interina

UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS

Prorrogação de Credenciamento: Decreto Estadual de 17/10/2005, publicado no Minas Gerais de 18/10/2005.

Diploma registrado sob o Nº.: 80938
No livro: G00102 Folha: 069
Processo Nº.: 24.80938.2012-9
de acordo com o disposto no Artigo 48, § 1º da Lei 9394/96.

Em 23 de julho de 2012

Luiza Helena Campos Furtado
Luiza Helena Campos Furtado
Responsável pelo Setor de Diplomas
UNIPAC

MEDICO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Em 13/08/2012, o presente diploma do Dr. MARCIO NEIVA PINHEIRO foi registrado sob o Nº. 57456, de acordo com o artigo 17 da Lei Nº. 3.268 de 30 de setembro de 1957.

Belo Horizonte, 05/09/2012

Bruno de M. Santos
Bruno de Medeiros Santos
Chefe do Registro de Médicos

CREMASC

Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina

O(A) requerente foi inscrito(a) sob o nº 24144, às páginas 147 do livro nº 02. Florianópolis - SC, 16/02/2017.

Nelson Grisard
NELSON GRISARD
Presidente

Assinado digitalmente pela Presidência do CRM-SC, Dr. NELSON GRISARD, em 16/02/2017.



089755

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 5/2017 (Sequência: 2)



OBJETO DA LICITAÇÃO:

"CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA, ATRAVÉS DE CLÍNICOS GERAIS OU OUTROS ESPECIALISTAS, PARA A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS DE 24 HORAS, NESTE INCLUÍDOS ATENDIMENTOS MÉDICOS, SEM LIMITE DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, TAIS COMO SUTURAS, CURATIVOS, PEQUENAS CIRURGIAS E OUTROS, A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS".

Presentes à Sessão Pública relativo ao Processo Licitatório nº 04/2017 - Credenciamento nº 01/2017, os membros da Comissão Permanente de Licitação: Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Presidente; Sra. Patricia Fabiane Fronczak, Sra. Cassiana Lais Brand Rodrigues, designados pela Portaria nº 08/2017, para análise dos documentos da proponente interessada em participar do presente processo. Após recebimento e análise do envelope encaminhado pela empresa São Judas Tadeu Serviços Médicos Ltda EPP, foi verificado que a mesma apresentou todos os documentos solicitados anteriormente, com isso a Comissão abre-se o novo processo de Inexigibilidade para contratação do mesmo, encaminhando-se o resultado para o Excelentíssimo Senhor Juliano Pozzi Pereira - Prefeito Municipal.

Irineópolis, 20 de Abril de 2017

COMISSÃO:

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA		- Presidente da Comissão de Licitação
MARCIA MARIA KERSCHER		- MEMBRO
CASSIANA LAIS BRAND RODRIGUES		- MEMBRO
LUCIO FLAVIO LIMA		- MEMBRO
REINALDO STASIAK		- MEMBRO
PATRICIA FABIANE FRONCZAK		- MEMBRO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

Folha: 1/2

CNPJ: 06.089.125/0001-16
AVENIDA 22 DE JULHO, 1070
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA, ATRAVÉS DE CLÍNICOS GERAIS OU OUTROS ESPECIALISTAS, PARA A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS DE 24 HORAS, NESTE INCLUIDOS ATENDIMENTOS MÉDICOS, SEM LIMITE DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, TAIS COMO SUTURAS, CURATIVOS, PEQUENAS CIRURGIAS E OUTROS, A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS.

Processo Adm. n.º: 5/2017 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO
Forma Pgto. / Reajuste:
Pré Entrega/Exec.: CONFORME SOLICITAÇÃO
Local de Entrega: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - AVENIDA 22 DE JULHO, 1080
Urgência: SIM
Vigência: 12 MESES
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

3-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
8	04.01.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde	3.3.90.39.99.00.00.00	1,00
Fonte de Recurso: 251 - Transferencias do Municipio 15%				

Total previsto: 1,00

ITEN

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	370,000	UN	PLANTÃO MÉDICO DE 24 HORAS DE SEGUNDA FEIRA A DOMINGO (12308)	2.400,0000	888.000,00
2	25,000	UN	PLANTÃO MÉDICO DE 24 HORAS EM FERIADOS (12309)	4.800,0000	120.000,00
Total Geral ----->				7.200,0000	1.008.000,00

Irineópolis, 20 de Abril de 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

Folha: 2/2

CNPJ: 06.089.125/0001-16
AVENIDA 22 DE JULHO, 1070
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fil. nº 31
A
Comissão Permanente de Licitação

Irineópolis, 20 de Abril de 2017.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, cialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 5/2017, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Irineópolis, 20 de Abril de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

Folha: 1/1

CNPJ: 06.089.125/0001-16
AVENIDA 22 DE JULHO, 1070
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 5/2017
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.: CONFORME SOLICITAÇÃO
F - Local de Entrega: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
G - Urgência: SIM
H - Vigência: 12 MESES
I - Objeto da Licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA, ATRAVÉS DE CLÍNICOS GERAIS OU OUTROS ESPECIALISTAS, PARA A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS DE 24 HORAS, NESTE INCLUÍDOS ATENDIMENTOS MÉDICOS, SEM LIMITE DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, TAIS COMO SUTURAS, CURATIVOS, PEQUENAS CIRURGIAS E OUTROS, A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS.
J - Observações:
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

3-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
8	04.01.2.031.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde.	3.3.90.39.99.00.00.00	1,00
Fonte de Recurso : 251 - Transferências do Município 15%				

Total Previsto : 1,00

Irineópolis, 20 de Abril de 2017.

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

Folha: 1/1

CNPJ: 06.089.125/0001-16
AVENIDA 22 DE JULHO, 1070
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

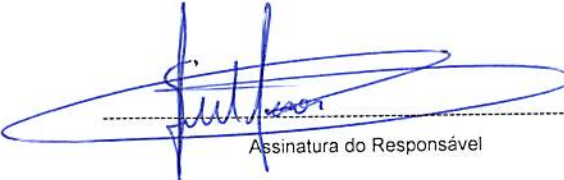
N.º Processo Adm. / Ano: 5/2017
Data do Processo Adm.: 20/04/2017
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo Adm.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA, ATRAVÉS DE CLÍNICOS GERAIS OU OUTROS ESPECIALISTAS, PARA A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS DE 24 HORAS, NESTE INCLUÍDOS ATENDIMENTOS MÉDICOS, SEM LIMITE DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, TAIS COMO SUTURAS, CURATIVOS, PEQUENAS CIRURGIAS E OUTROS, A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
8	04.01	2.031	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	590.833,43	1,00
					Total Previsto:	1,00

					Total Geral:	1,00
--	--	--	--	--	---------------------	-------------

Irineópolis, Em 20.04.17


Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200 - Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
El. nº 34
Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA Nº 008/2017

REFORMULA A COMPOSIÇÃO NOMINATIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o artigo 65, inciso VII e parágrafo único do artigo 104 da lei Orgânica do Município, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, combinado com o artigo 51, § 4º da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, consolidada,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica reformulada a composição nominativa da Comissão Permanente de Licitações da Administração Direta, a qual passará a atuar com a seguinte composição:

Presidente:

Rosani Rodrigues da Silva Mischka

Secretária:

Márcia Maria Kerscher

Membros:

Cassiana Laís Brand Rodrigues

Lucio Flavio Lima

Patrícia Fabiane Fronczak

Reinaldo Stasiak

Art. 2º. No caso de impedimento da Presidente, passará a substituí-la nessa condição a servidora Patrícia Fabiane Fronczak.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de 01/01/2017, ficando revogada a Portaria nº 002/2016 de 01/01/2016 e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 02 de Janeiro de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRINEOPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

LEI N.º 863 / 97.

CRIA O ORGAO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DOS ATOS MUNICI-
PAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DALMO EDSON SFAIR, Prefeito Municipal de Irineópolis, Es-
tado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a
Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º. - Fica através da presente Lei instituído como órgão de di-
vulgação oficial dos atos municipais o MURAL PUBLICO MUNI-
CIPAL, instalado na sala de entrada principal do prédio da
Prefeitura Municipal de Irineópolis, sita a Rua Parana, nº.
200, nesta cidade de Irineópolis (SC).

Paragrafo unico - Serão obrigatoriamente afixados no Mural
objeto do artigo 1º. da presente Lei todos os atos adminis-
trativos do Poder Executivo Municipal, bem como dos demais
órgãos da administração direta, tais como Leis, Decretos,
Portarias, Contratos, Convênios, Editais, etc., ou qual-
quer outra matéria que versee sobre assuntos de interes-
se da municipalidade, bem como da população em geral.

Artigo 2º. - Sera de responsabilidade da Secretaria de Administração e
Finanças do Município, a afixação, manutenção, retirada e
guarda dos documentos afixados no Mural Publico Municipal.

Artigo 3º. - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de junho de 1997.


DALMO EDSON SFAIR
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Se-
cretaria, na mesma data.


ESCOBAR EUGENIO GRUSSL
Secretario da Administração e Finanças



89440-000

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CGCMF 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200 - Fones 0XX 47 625-1111 - Fax 625-1144 - e-mail: pmni@newage.com.br
IRINEÓPOLIS

SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº

36

Comissão Permanente de Licitação

LEI Nº 1.018/01 de 11 de abril de 2001.

**“ESTABELECE O MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
COMO IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

GILSON PREISLER, Prefeito Municipal em exercício de Irineópolis,
Estado de Santa Catarina.


Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e
eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Para efeito de atendimento ao inciso XIII, do artigo 6º da Lei nº 8666/93 consolidada, define-se como Imprensa Oficial do Município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, o Mural Público Municipal, conforme Lei nº 863/97.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Irineópolis, 11 de abril de 2001.


Gilson Preisler

Prefeito Municipal em exercício



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 31
Comissão Permanente de Licitação

LEI Nº 1392/08, DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.


“INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA COMO ÓRGÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL”.

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte,

LEI

- Art. 1º - Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos processuais e administrativos.
- Parágrafo único. O Diário Oficial dos Municípios de que trata esta Lei, substitui a publicação impressa e será veiculado gratuitamente no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet.
- Art. 2º - A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra- Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- Art. 3º - Os prazos, para todos os efeitos, serão contados a partir da data da publicação do Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.
- Art. 4º - O chefe do Poder Executivo regulamentará a implantação do Diário Oficial dos Municípios e indicará a data em que iniciará sua veiculação.
- Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
- Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 29 de outubro de 2008.


WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

Folha: 1/1

CNPJ: 06.089.125/0001-16
AVENIDA 22 DE JULHO, 1070
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 38
Comissão Permanente de Licitação

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 5/2017
Número Processo / Ano: 5/2017
Data do Processo: 20/04/2017
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Objeto do Processo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA, ATRAVÉS DE CLÍNICOS GERAIS OU OUTROS ESPECIALISTAS, PARA A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS DE 24 HORAS, NESTE INCLUIDOS ATENDIMENTOS MÉDICOS, SEM LIMITE DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, TAIS COMO SUTURAS, CURATIVOS, PEQUENAS CIRURGIAS E OUTROS, A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS.

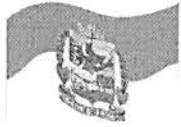
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
8	04.01	2.031	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	590.833,43	1,00
					Total Previsto:	1,00

					Total Geral:	1,00
--	--	--	--	--	---------------------	-------------

Irineópolis, Em 20/04/17


Assinatura do Responsável



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 39
Comissão Permanente de Licitação

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº. 02/2017

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO: O Município de Irineópolis necessita contratar médicos plantonistas e/ou empresa especializada em serviços médicos, para prestar serviços de Plantões médicos, conforme tabela abaixo:

Período	Dia da Semana	Nº médicos no período	Valor RS (24 horas)
24 horas	De segunda a domingo	02 – 01 das 7:00 às 19:00 e 01 das 19:00 às 7:00	2.400,00
Feriados	Feriados	02 – 01 das 7:00 às 19:00 e 01 das 19:00 às 7:00	4.800,00

Sendo obrigações dos Credenciados:

1. Disponibilizar pessoal técnico especializado, para realização do objeto;
2. Os plantões serão realizados de acordo com escala disponível no Hospital Municipal Bom Jesus;
3. Os médicos plantonistas deverão permanecer no local de plantão durante todo o período, não sendo permitido ao médico se ausentar, sob pena de rescisão de contrato;
4. Quando das consultas/atendimentos, durante a execução do plantão, for gerado internamento, o médico plantonista será o responsável também pelas visitas e demais atendimentos, bem como pelo fornecimento da alta do paciente.

RAZÃO DA ESCOLHA: A escolha pelo Processo Licitatório de Inexigibilidade de Licitação possui previsão na Lei Federal 8.666/93, em seu artigo 25, *caput*. O credenciamento ocorre nas situações em que a Administração não pretende contratar uma empresa/profissional ou um número limitado delas(es), mas todas(os) as(os) que tiverem interesse. Nesse sentido, não há relação de exclusão, o que, por sua vez, inviabiliza a competição. A contratação por inexigibilidade de licitação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica a contratação daqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital. Nesse sentido é a orientação do TCE/SC, conforme os Prejulgados n.º 680/1999 e 1994/2009.

Conforme se observa do Edital de Credenciamento n.º 01/2017, especialmente através da ata de recebimento dos documentos daqueles interessados no credenciamento, datada de 20/04/2017, momentaneamente, somente uma empresa se credenciou, a saber: São Judas Tadeu Serviços Médicos Ltda EPP, inscrita sob CNPJ n.º 21.681.134/0001-95.

Todavia, é de bom alvitre ressaltar que novos interessados poderão se credenciar, haja vista que o item 1.7 do Edital de Credenciamento n.º 01/2017, permite o credenciamento a qualquer tempo, durante todo o período de validade do edital – 01 (um) ano, no caso.

Assim, para cada novo credenciado, novo processo de inexigibilidade deverá ser instaurado.

FUNDAMENTO LEGAL: Amparado no artigo 25, *caput* da Lei Federal n.º 8.666/93, consolidada, justifica-se o presente certame através de inexigibilidade de licitação porquanto resta caracterizada a inviabilidade de competição na medida em que a Administração Pública pretende contratar, por preço certo e predefinido, todas as pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA: Conforme constou do edital de credenciamento n.º 01/2017, valor fixado pela Administração Pública a ser repassado por plantão realizado será de R\$ 100,00 (cem reais) a hora normal e R\$ 200,00 (duzentos reais) a hora nos feriados, exceto quando caírem no domingo serão pagos como final de semana e não feriado, pagos até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, após a entrega de relatório dos atendimentos gerados nos plantões realizados, bem como a apresentação da respectiva nota fiscal/RPA e documentos fiscais conforme o contrato.



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 40
Comissão Permanente de Licitação

Conforme consta dos autos, o preço dos plantões foi estipulado pela Administração Pública depois da realização de várias consultas a outros Municípios da região, encontrando-se, portanto, dentro dos padrões praticados pelo mercado.

A contratação dar-se-á pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogada, por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse das partes, tudo nos termos do que autoriza o art. 57, II da Lei 8666/93.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: As dotações a serem utilizadas para contabilização da respectiva despesa é:

- 3.3.90.00.00.00.00.0251 – Manutenção de ações públicas em saúde - Aplicações Diretas;

É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Irineópolis, 20 de abril de 2017.


ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA
PRESIDENTE


MARCIA MARIA KERSCHER
SECRETARIA

MEMBROS


PATRICIA FABIANE FRONCZAK


REINALDO STASIAK


CASSIANA LAIS BRAND RODRIGUES

LUCIO FLÁVIO LIMA



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 41
Comissão Permanente de Licitação

Irineópolis, 20 de abril de 2017.

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº 05/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2017


Senhora Giseli Kempinski
Secretaria da Saúde – Gestora do FMS

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

Em atenção a solicitação efetuada por Vossa Senhoria, informamos que, os recursos para o pagamento referente a licitação mencionada, que visa "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA, ATRAVÉS DE CLÍNICOS GERAIS OU OUTROS ESPECIALISTAS, PARA A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS DE 24 HORAS, NESTE INCLUÍDOS ATENDIMENTOS MÉDICOS, SEM LIMITE DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, TAIS COMO SUTURAS, CURATIVOS, PEQUENAS CIRURGIAS E OUTROS, A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS", correrão à conta das seguintes dotações:

- 3.3.90.00.00.00.00.00.0251 – Manutenção de ações públicas em saúde - Aplicações Diretas;

Atenciosamente,


Julio Cesar Quadros
Contador





Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n.º 42
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO LICITATORIO Nº 05/2017 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2017

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Ref.: Processo Licitatório n.º 05/2017
Inexigibilidade de Licitação n.º 02/2017

Objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA, ATRAVÉS DE CLÍNICOS GERAIS OU OUTROS ESPECIALISTAS, PARA A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS DE 24 HORAS, NESTE INCLUÍDOS ATENDIMENTOS MÉDICOS, SEM LIMITE DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, TAIS COMO SUTURAS, CURATIVOS, PEQUENAS CIRURGIAS E OUTROS, A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS".

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do processo administrativo em epigrafe, para nos termos do artigo 25, caput da Lei n.º. 8.666/93, declarar a Inexigibilidade de licitação para credenciamento de clínicos gerais, pois mediante este sistema, sendo a convocação aberta a todos as empresas interessadas na prestação dos serviços solicitados, que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público, tudo conforme definido no edital de credenciamento n.º 01/2017.

Diante do exposto, resta justificada a contratação da empresa São Judas Tadeu Serviços Médicos Ltda EPP, única até o momento que mostrou interesse no credenciamento, conforme edital acima mencionado.

De qualquer sorte, é válido mencionar que novos interessados poderão se credenciar, haja vista que o **item 1.7** do Edital de Credenciamento n.º 01/2017, permite o credenciamento a qualquer tempo, durante todo o período de validade do edital – 01 (um) ano, no caso. Assim, para cada novo credenciado, novo processo de inexigibilidade deverá ser instaurado.

Derradeiramente, conforme consta dos autos, o preço se apresenta compatível com o praticado pelo mercado.

Cumpra-se.

Irineópolis, 20 de abril de 2017.

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO N° 05/2017 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2017

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis e a Prefeitura Municipal de Irineópolis através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 25, caput da Lei nº. 8.666/93, conforme consta do Processo de Credenciamento nº. 01/2017 e do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 02/2017, **DECLAROU** a inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa São Judas Tadeu Serviços Médicos Ltda EPP, conforme consta nos autos dos processos acima citados, com o objetivo de realizar plantões de 24 horas, junto ao Hospital Municipal Bom Jesus, os quais envolvem atendimentos médicos, sem limite de consultas e procedimentos ambulatoriais, tais como suturas, curativos, pequenas cirurgias e outros. O valor a ser pago por plantão realizado será de R\$ 100,00 (cem reais) a hora normal e R\$ 200,00 (duzentos reais) a hora nos feriados, exceto quando caírem no domingo serão pagos como final de semana e não feriado, pagos até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, após a entrega de relatório dos atendimentos gerados nos plantões realizados, bem como a apresentação da respectiva nota fiscal/RPA e documentos fiscais conforme o contrato, tudo conforme preestabelecido no Edital de Credenciamento acima mencionado e tabela abaixo:

Período	Dia da Semana	Nº médicos no período	Valor RS (24 horas)
24 horas	De segunda a domingo	02 – 01 das 7:00 às 19:00 e 01 das 19:00 às 7:00	2.400,00
Feriados	Feriados	02 – 01 das 7:00 às 19:00 e 01 das 19:00 às 7:00	4.800,00

O sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica na posterior contratação de todos aqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital de credenciamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput da Lei 8666/93. Nesse sentido é a orientação do TCE/SC, conforme os Prejulgados n.º 680/99 e 1994/09.

Ainda, é válido mencionar que novos interessados poderão se credenciar, haja vista que o item 1.7 do Edital de Credenciamento n.º 01/2017, permite o credenciamento a qualquer tempo, durante todo o período de validade do edital – 01 (um) ano, no caso. Assim, para cada novo credenciado, novo processo de inexigibilidade deverá ser instaurado.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão Permanente de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo.

Nos termos do artigo 109, da Lei nº. 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

Irineópolis, 20 de abril de 2017.


ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA
PRESIDENTE


MARCIA MARIA KERSCHER
SECRETARIA

MEMBROS


PATRICIA FABIANE FRONCZAK


RENALDO STASIAK


CASSIANA LAIS BRAND RODRIGUES

LUCIO FLÁVIO LIMA



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
FI. n° 44
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO LICITATORIO Nº 05/2017 INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2017

MINUTA DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, com sede à Avenida 22 de Julho, 1080, na Cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina - CEP 89440-000, CNPJ nº 06.089.125/0001-16, neste ato representada por sua Gestora, Sra. **GISELI KEMPINSKI**, inscrita nº CPF sob nº, RG nº, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado,, médico, residente a rua....., inscrito no CPF sob nº, RG nº, CRM/PR nº, doravante designado(a) simplesmente "CONTRATADO(A)", têm justo e avençado o presente contrato de credenciamento para prestação de serviços na área da saúde, tudo de acordo com a legislação e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação nº. 04/2017, modalidade Credenciamento nº. 01/2017, Processo Licitatório nº 05/2017, Inexigibilidade nº 02/2017, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(A) CONTRATADO(A) declara que aceita prestar os serviços, objeto deste contrato, com total observância do regime do CONTRATANTE, realizando plantões médicos de 24 horas, a serem realizados no Hospital Municipal Bom Jesus, conforme escala prévia definida pelo Fundo Municipal de Saúde. Conforme tabela abaixo:

Período	Dia da Semana	Nº médicos no período	Valor RS (24 horas)
24 horas	De segunda a domingo	02 – 01 das 7:00 às 19:00 e 01 das 19:00 às 7:00	2.400,00
Feriados	Feriados	02 – 01 das 7:00 às 19:00 e 01 das 19:00 às 7:00	4.800,00

Parágrafo Primeiro: O objeto deste contrato será a realização de plantões de 24 horas, conforme escala no Hospital Municipal Bom Jesus, para atendimentos médicos, sem limites de consultas e procedimentos ambulatoriais, tais como suturas, curativos, pequenas cirurgias e outros.

Parágrafo Segundo: o clínico responsável, deverá permanecer no local do plantão, não sendo permitida sua ausência, sob pena de rescisão de contrato.

Parágrafo Terceiro: as consultas/atendimentos que resultarem em internamento, o clínico, se responsabilizará pelas visitas e demais atendimentos até a alta do paciente.

Parágrafo Quarto: a CONTRATADA apresentará, junto a Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 30 do mês anterior à prestação dos serviços escala contendo o nome e o CRM dos médicos e a data em que irão efetuar o plantão durante o mês subsequente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ao(Á) CONTRATADO(A) cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos usuários da assistência do CONTRATANTE.

Parágrafo Único: O(A) CONTRATADO(A) será responsável pelas consequências administrativas, civis e penais decorrentes de culpa profissional individualmente e/ou em equipe.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os serviços, objeto deste contrato, que tenham sido regularmente prestados conforme o estipulado na "CLÁUSULA PRIMEIRA" serão pagos ao CONTRATADO(A), pelo CONTRATANTE, de acordo com os valores estipulados no Edital de Credenciamento nº 01/2017.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE liquidará a(s) conta(s) mensal(ais) apresentada(s) pelo(a) CONTRATADO(A), através de relatório, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, ressalvada a hipótese de suspensão e/ou interrupção da conferência, ou do processamento da documentação, por motivos administrativos ou técnicos, o que implicará em correspondente dilatação do prazo.

Parágrafo Primeiro: O valor a ser pago por plantão realizado será de R\$ 100,00 (cem reais) a hora normal e R\$ 200,00 (duzentos reais) a hora nos feriados, exceto quando caírem no domingo serão pagos como final de semana e não feriado, pagos até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, após a entrega de relatório dos atendimentos gerados nos plantões realizados, bem como a apresentação da respectiva nota fiscal/RPA e documentos fiscais.

Parágrafo Segundo: A produção/descrição dos serviços realizados deverá ser encaminhada até o 3º dia útil do mês subsequente a realização dos serviços prestados, acompanhada de Relação dos usuários, constando; data da realização

(Handwritten signatures)



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n.º 45
Comissão Permanente de Licitação

da consulta/atendimento, nome do usuário completo com data de nascimento e endereço, procedimento, descrição do procedimento, materiais utilizados.

Parágrafo Terceiro: As eventuais reclamações, retificações ou impugnações do CONTRATANTE, relativamente à(s) conta(s) apresentada(s) pelo(a) CONTRATADO(A), serão feitas por escrito.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATANTE poderá fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, inclusive verificando a procedência dos fornecimentos declarados, a efetiva realização dos serviços contratados, e a observância do regime assistencial de que trata a CLÁUSULA PRIMEIRA.

Parágrafo Primeiro: O(A) CONTRATADO(A) proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que o CONTRATANTE designe para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada, bem como a qualquer outro servidor do CONTRATANTE no desempenho de suas funções.

Parágrafo Segundo: A fiscalização de que trata esta CLÁUSULA terá por objeto, notadamente, a qualidade da prestação dos serviços bem como o controle "a posteriori" da assistência prestada, cabendo exclusivamente ao(a) CONTRATADO(A) integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação assistencial realizados, assim, a faculdade de tal fiscalização, mesmo quando exercida, não elidirá, nem reduzirá, a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A), de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará jamais em co-responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: O(A) CONTRATADO(A) deverá manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou parafiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades e as condições de habilitação exigidas pelo Edital de Credenciamento n.º 01/2017, devendo apresentar ao CONTRATANTE, junto com a fatura mensal (e sempre que lhe for solicitado), o comprovante de recolhimento junto ao INSS e os demais documentos comprobatórios das regularidades descritas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato subordina-se ao plano de despesa/reembolso compatível com os recursos pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE providenciará a(s) publicação(ões) resumida(s), do contrato, bem como dos eventuais termo(s) aditivo(s), se for o caso, e outras determinadas em lei, no órgão de publicações oficiais do Município, em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: A inobservância, pelo(a) CONTRATADO(A), de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste ajuste, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o CONTRATANTE a aplicar a seu critério, qualquer das seguintes sanções:

- advertência;
- "multa dia" de caráter penal;
- rescisão com multa de até 10% (dez por cento) do valor total contratual, conforme a gravidade da infração.

Parágrafo Único: A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta CLÁUSULA não elidirá o direito de o CONTRATANTE exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para si, terceiro ou meio ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pela sua inexecução total ou parcial o presente contrato será rescindido em qualquer tempo, através de ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 e observados os artigos 79 e 80, todos da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa do(a) CONTRATADO(A).

Parágrafo Único: Mediante simples aviso extra-judicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias poderá haver a rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, desde que haja conveniência administrativa na forma estabelecida no inciso II e § 1º do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Contrato terá vigência por 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura.



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n.º 46
Comissão Permanente de Licitação

Parágrafo Único: Mediante acordo entre as partes, o presente termo de contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os recursos para atender as despesas do CONTRATANTE, resultantes deste Contrato/Convênio, correrão a conta de dotações orçamentárias constantes do presente orçamento e para os exercícios subsequentes, pela dotação que vier a ser alocada para atender as obrigações da mesma natureza, conforme abaixo segue:

- 3.3.90.00.00.00.00.00.0251 – Manutenção de ações públicas em saúde - Aplicações Diretas;

Parágrafo Único: O presente contrato tem o valor estimado para o período de vigência de/...../..... a/...../..... em R\$(.....), com base nos dados estipulados(s) na(s) cláusula(s) própria(s), segundo os preços de remuneração constantes das normas específicas que vigorarem para as respectivas prestações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A), será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Porto União, em renúncia a qualquer outro, para dirimir questão direta ou indiretamente relacionada com este contrato.

E por assim haverem ajustados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, todas assinadas pelas partes juntamente com duas testemunhas abaixo:

Irineópolis (SC),..... de de 2017.

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis
Giseli Kempinski
Contratante

EMPRESA CONTRATADA
RESPONSÁVEL
Contratada

Testemunhas:

(Handwritten signatures)



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



PARECER JURÍDICO

Processo nº 05/2017

Inexigibilidade nº 02/2017

A Comissão de Licitações solicitou Parecer Jurídico acerca da possibilidade de inexigibilidade de licitação para contratação da empresa SÃO JUDAS TADEU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. tendo como objetivo a prestação de serviços na área médica, através de clínicos gerais ou outros especialistas, para realização de plantões médicos de 24 horas, nestes incluídos atendimentos médicos, sem limite de consultas e procedimentos ambulatoriais, tais como suturas, curativos, pequenas cirurgias e outros, a serem realizados no Hospital Municipal Bom Jesus.

O procedimento licitatório está instruído do Contrato Social da empresa, do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, além das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários e da Dívida Ativa da União, FGTS e Débitos Trabalhistas; a exigência de tais documentos está expressa na Legislação Vigente¹ para os casos de contratação com o Poder Público.

O certame é realizado com inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, visto a inviabilidade de competição na pretensa contratação tendo em vista que “a contratação por inexigibilidade de licitação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica a contratação daqueles que tiverem interesse e que /satisfaçam as condições exigidas no edital”. (Neste sentido: Prejulgado 1994, do TCE-SC).

Em caso análogo, o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, manifestou-se no seguinte sentido:



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Prejulgado 0579 TCE/SC:

“Pode a Administração buscar na iniciativa privada a contratação de serviços privados para atender as necessidades da rede pública da saúde, conforme dispõe o artigo 197 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 8.080/90. A contratação deverá ser precedida de licitação ou, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, diretamente, através de dispensa ou inexigibilidade. A inexigibilidade de licitação decorre da inviabilidade de competição e tem fundamento no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. A necessidade de contratação de todo o universo de interessados, para executar determinado objeto, por preço certo e prefixado pela Administração, caracteriza situação de inexigibilidade de licitação.”

O certame em si, atende satisfatoriamente às exigências da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Ademais, as obrigações contratuais de cada uma das partes estão adequadamente dimensionadas, com o que se resguarda o interesse público.

Diante do exposto, opina-se pela celebração do certame, sem ressalvas.

É o parecer.

Irineópolis, 20 de abril de 2017.


Ana Maria Onevetch

OAB/PR nº 58.083 e OAB/SC 45.815-A

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 06.089.125/0001-16
AVENIDA 22 DE JULHO, 1070
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 2/2017 - IL

Processo Administrativo: 5/2017
Processo de Licitação: 5/2017
Data do Processo: 20/04/2017



AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 5/2017


A Comissão Permanente de Licitação, da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 007, de 02/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 02/05/2017, às 09:00 horas, no endereço, AVENIDA 22 DE JULHO, 1070, Irineópolis-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 2/2017-IL na modalidade Inexigibilidade de Licitação.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA, ATRAVÉS DE CLÍNICOS GERAIS OU OUTROS ESPECIALISTAS, PARA A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS DE 24 HORAS, NESTE INCLUÍDOS ATENDIMENTOS MÉDICOS, SEM LIMITE DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, TAIS COMO SUTURAS, CURATIVOS, PEQUENAS CIRURGIAS E OUTROS, A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS.

Irineópolis, 25 de Abril de 2017.



ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA
Presidente da Comissão de Licitação

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

no protocolo desta instituição.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA, ATRAVÉS DE CLÍNICOS GERAIS OU OUTROS ESPECIALISTAS, PARA A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS DE 24 HORAS, NESTE INCLUIDOS ATENDIMENTOS MÉDICOS, SEM LIMITE DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, TAIS COMO SUTURAS, CURATIVOS, PEQUENAS CIRURGIAS E OUTROS, A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS.

3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	370,000	UN	PLANTÃO MÉDICO DE 24 HORAS DE SEGUNDA FEIRA A DOMINGO (12308)
2	25,000	UN	PLANTÃO MÉDICO DE 24 HORAS EM FERIADOS (12309)

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das 09:00 horas do dia 20/04/17, até às 17:00 horas do dia 23/04/17.

Irineópolis, 20 de Abril de 2017.


ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

Relação das Publicações do Processo



Sequência	Nome do Veículo de Publicação	Data Publicação	Tipo de Publicação
-----------	-------------------------------	-----------------	--------------------

Processo / Ano: 5/2017 Licitação: 2/2017 - IL Data do Processo: 20/04/2017

1	DOM/SC ✓	25/04/2017	Edital/Justificativa
2	IMPrensa NACIONAL ✓	25/04/2017	Edital/Justificativa
3	FUNDO DE MATERIAIS E PUBLICAÇ ✓	25/04/2017	Edital/Justificativa
4	JORNAL O IGUASSU ✓	25/04/2017	Edital/Justificativa
5	MURAL PUBLICO	25/04/2017	Edital/Justificativa
6	SITE MUNICIPIO	25/04/2017	Edital/Justificativa

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATORIO Nº 05/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2017
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis e a Prefeitura Municipal de Irineópolis através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 25, caput da Lei nº. 8.666/93, conforme consta do Processo de Credenciamento nº. 01/2017 e do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 02/2017, DECLAROU a inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa São Judas Tadeu Serviços Médicos Ltda EPP, conforme consta nos autos dos processos acima citados, com o objetivo de realizar plantões de 24 horas, junto ao Hospital Municipal Bom Jesus, os quais envolvem atendimentos médicos, sem limite de consultas e procedimentos ambulatoriais, tais como suturas, curativos, pequenas cirurgias e outros. O valor a ser pago por plantão realizado será de R\$ 100,00 (cem reais) a hora normal e R\$ 200,00 (duzentos reais) a hora nos feriados, exceto quando caírem no domingo serão pagos como final de semana e não feriado, pagos até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, , após a entrega de relatório dos atendimentos gerados nos plantões realizados, bem como a apresentação da respectiva nota fiscal/RPA e documentos fiscais conforme o contrato, tudo conforme preestabelecido no Edital de Credenciamento acima mencionado.

O sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica na posterior contratação de todos aqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital de credenciamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput da Lei 8666/93. Nesse sentido é a orientação do TCE/SC, conforme os Prejulgados n.º 680/99 e 1994/09. Ainda, é válido mencionar que novos interessados poderão se credenciar, haja vista que o item 1.7 do Edital de Credenciamento n.º 01/2017, permite o credenciamento a qualquer tempo, durante todo o período de validade do edital – 01 (um) ano, no caso. Assim, para cada novo credenciado, novo processo de inexigibilidade deverá ser instaurado. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão Permanente de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo. Nos termos do artigo 109, da Lei nº. 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

Irineópolis, 20 de abril de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Irineópolis

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATORIO Nº 05/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2017

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis e a Prefeitura Municipal de Irineópolis através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 25, caput da Lei nº. 8.666/93, conforme consta do Processo de Credenciamento nº. 01/2017 e do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 02/2017, DECLAROU a inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa São Judas Tadeu Serviços Médicos Ltda EPP, conforme consta nos autos dos processos acima citados, com o objetivo de realizar plantões de 24 horas, junto ao Hospital Municipal Bom Jesus, os quais envolvem atendimentos médicos, sem limite de consultas e procedimentos ambulatoriais, tais como suturas, curativos, pequenas cirurgias e outros. O valor a ser pago por plantão realizado será de R\$ 100,00 (cem reais) a hora normal e R\$ 200,00 (duzentos reais) a hora nos feriados, exceto quando caírem no domingo serão pagos como final de semana e não feriado, pagos até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, após a entrega de relatório dos atendimentos gerados nos plantões realizados, bem como a apresentação da respectiva nota fiscal/RPA e documentos fiscais conforme o contrato, tudo conforme preestabelecido no Edital de Credenciamento acima mencionado. O sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica na posterior contratação de todos aqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital de credenciamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput da Lei 8666/93. Nesse sentido é a orientação do TCE/SC, conforme os Prejulgados n.º 680/99 e 1994/09. Ainda, é válido mencionar que novos interessados poderão se credenciar, haja vista que o item 1.7 do Edital de Credenciamento n.º 01/2017, permite o credenciamento a qualquer tempo, durante todo o período de validade do edital – 01 (um) ano, no caso. Assim, para cada novo credenciado, novo processo de inexigibilidade deverá ser instaurado. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão Permanente de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo. Nos termos do artigo 109, da Lei nº. 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação. Irineópolis, 20 de abril de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL.

466,99

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1186/2017

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.102.558/0001-05 Fone: 47-6251111 Fax: 47-6251144
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Compra Direta Nr.: 779/2017
Data da Compra: 19/04/2017
Nr. Contrato:

Fl. n° 54
A
Comissão Permanente de Licitação

(Empenho Ordinário nr.: 1440)

Folha: 1/1

Fornecedor: FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIA Código: 10042 Telefone: 4832396047
Endereço: ROD SC 401 Banco:
Cidade: Florianópolis - SC - CEP: 88032-000 Agência:
CNPJ: 14.284.430/0001-97 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Centro de Custo: 5 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Dotações Utilizadas: 2.002.3.3.90.00.00.00.00 (8) - Manutenção da Secretaria da Administração.

Compl. Elemento: 3.3.90.39.47.00.00.00 - Serviços de Comunicação em Geral
Condições Pagto: 30 DIAS

Prazo de Entrega:

Local de Entrega: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - RUA PARANÁ, 200 - CENTRO

Objeto da Compra: REFERENTE PUBLICAÇÃO EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017, INEXIGIBILIDADE Nº 02/2017 - FMS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA, ATRAVÉS DE CLÍNICOS GERAIS OU OUTROS ESPECIALISTAS, PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS DE 24 HORAS, NESTE INCLUÍDOS ATENDIMENTOS MÉDICOS, SEM LIMITE DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, TAIS COMO SUTURAS, CURATIVOS, PEQUENAS CIRURGIAS E OUTROS, A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS. PUBLICAÇÃO DIA 25 DE ABRIL DE 2017.

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN	PUBLICACAO (01-01-02072)		466,99	466,99
					Total Geral:	466,99
					Desconto:	0,00
					Total Liquido:	466,99

(Valores expressos em Reais R\$)

Irineópolis, 19 de Abril de 2017

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Data do orçamento: 24/4/2017

Fundo de Materiais, Serviços, Impressos e
Publicações Oficiais
Rua Duque de Caxias, 261, Saco dos Limões
88045-250 - Florianópolis - SC
Telefone: 48-3665-6200

Cliente 4116 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
Endereço PARANÁ Bairro: CENTRO
Cidade IRINEÓPOLIS - Santa Catarina CEP: 89440000
Telefone 4736251111
CNPJ 83102558000105
Contato ANDRESSA BENDLIN

ORÇAMENTO nº 445943/17

Cd.	Produto	Unid.	Qtd.	Preço	Total
81	Publicação de Matéria no Diário Oficial Eletrônico		16,391	28,49	466,99

Data da publicação.....: 25/4/2017

Validade da proposta...: 25/4/2017

Responsável.....: Você, cliente, é o único responsável pelo conteúdo dessa matéria para todo e qualquer efeito.

Observação: Este orçamento refere-se a matéria submetida eletronicamente no DOE, que se teve acesso na pré-visualização correspondente. A matéria quando publicada no DOE, poderá sofrer alterações de tamanho por ocasião do processo de diagramação eletrônica, para melhor adequá-la no espaço do Jornal junto com outras publicações.





Central da Prefeitura Municipal, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. Contratos, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. Curitiba, 20 de Abril de 2017.

Jose Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 446017

Entre Rios

Inexigibilidade de licitação nº 037/PM/2017 - Prefeitura Municipal de Itapópolis

Inexigibilidade de licitação nº 013/FMS/2017 - Secretaria Municipal de Saúde
Inexigibilidade de licitação nº 006/FMS/2017 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Inexigibilidade de licitação nº 004/FUNDA/2017 - Fundação Municipal do Meio Ambiente
Inexigibilidade de licitação nº 004/FMCE/2017 - Fundação Municipal de Cultura e Esportes

O município de Itara, através da Comissão permanente de Licitações e Prefeitura Municipal, torna publico aos interessados e órgãos do Controle Externo, as inexigibilidades de licitação para contratação de empresa jornalística para assinaluras de jornais locais e regionais para o Paga Municipal e repartições do Governo Municipal, dos seguintes jornais: Jornal A Tribuna com valor total de R\$ 2.370,00. Folha dos Municípios com valor total de R\$ 1.500,00. Diário de Notícias com valor total de R\$ 5.850,00. Jornal Igarapé com valor total R\$ 2.000,00. Jornal Gazeta com valor total de R\$ 23.400,00. Totalizando R\$ 35.120,00 (trinta e cinco mil e cento e vinte reais). Com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei 8666/93.

EXTRATO DO CONTRATO Nº C117PMF50
MUNICÍPIO DE FRABURGO - SC
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAMENTO, SENDO PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de recapamento, sendo pavimentação e capa asfáltica na Avenida Carlos Maister (Trecho 1), a Avenida Idamir Bogoni, com passeios acessíveis, sinalização viária e meios-fios, com área a pavimentar de 10.143,30 m² na Av. Carlos Maister e 5.450,00 m² na Idamir Bogoni, e pavimentação asfáltica CBUC, passeios acessíveis, sinalização viária e meios-fios na Avenida Carlos Maister (Trecho 2), numa área de 324,43 m², ambas situadas no Bairro das Nações, nesta cidade, conforme Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativo (ANEXOS ao PAL).

Valor Total do Contrato: R\$ 1.269.572,29 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos). Data do Contrato: 24.04.2017. Prazo de Vigência do Contrato: de 24.04.2017 a 20.11.2017. Prazo de execução: 180 dias após a emissão e entrega da Ordem de Serviços. Processo Administrativo Licitação nº 0312/2016 - PMF. Modalidade de Concurso Público nº 0002/2016. Recursos: 1200 - Recursos Ordinarios, e 1290 - Contrato de Financiamento nº 2623.400.820.84/2012. Pro-Transporte. Caixa Econômica Federal. Fraburgo (SC), 24 de abril de 2017.

Claudete Gheller Mathias - Prefeita de Fraburgo
Fraburgo (SC), 24 de abril de 2017.

Blablam

Avviso de Licitação - Pregão Presencial nº 05/2017. O Município de Blam, Fundo Municipal de Saúde, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 08 de maio de 2017, licitação modalidade pregão presencial nº 05/2017, visando a aquisição de equipamentos materiais permanentes para unidade básica de saúde. Data do recebimento dos envelopes contendo documentos e propostas de preço: 08/05/2017 até as 09:00 hs, com abertura dos envelopes nesta mesma data, às 09:15hs. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa, pelo fone (49) 3534 - 0045 ou pelo site www.blam.sc.gov.br. Blam - SC 19 de abril de 2017. Ivanir Zanin - Prefeito Municipal.

Avviso de Licitação - Pregão Presencial. O Município de Blam, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 10 de maio de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial nº 020/2017, visando a contratação de profissionais técnicos para prestar serviços nas oficinas de CRAS, nas áreas de: artes marciais, armas de corte e cosmodinâmica. Data do recebimento dos envelopes contendo documentos e propostas de preço: 10/05/2017 até as 14:00 hs, com abertura dos envelopes em 10/05/2017 até as 14:00 hs. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa, pelo fone (49) 3534 - 0045 ou pelo site www.blam.sc.gov.br. Centro Administrativo de Blam - SC 24 de Abril de 2017. IVANIR ZANIN - Prefeito Municipal.

esta mesma data, às 14:15hs. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa, pelo fone (49) 3534 - 0045 ou pelo site www.blam.sc.gov.br. Centro Administrativo de Blam - SC 24 de Abril de 2017. IVANIR ZANIN - Prefeito Municipal.

Itara

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARA
Inexigibilidade de licitação nº 037/PM/2017 - Prefeitura Municipal de Itapópolis
Inexigibilidade de licitação nº 013/FMS/2017 - Secretaria Municipal de Saúde
Inexigibilidade de licitação nº 006/FMS/2017 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Inexigibilidade de licitação nº 004/FUNDA/2017 - Fundação Municipal do Meio Ambiente
Inexigibilidade de licitação nº 004/FMCE/2017 - Fundação Municipal de Cultura e Esportes

O município de Itara, através da Comissão permanente de Licitações e Prefeitura Municipal, torna publico aos interessados e órgãos do Controle Externo, as inexigibilidades de licitação para contratação de empresa jornalística para assinaluras de jornais locais e regionais para o Paga Municipal e repartições do Governo Municipal, dos seguintes jornais: Jornal A Tribuna com valor total de R\$ 2.370,00. Folha dos Municípios com valor total de R\$ 1.500,00. Diário de Notícias com valor total de R\$ 5.850,00. Jornal Igarapé com valor total R\$ 2.000,00. Jornal Gazeta com valor total de R\$ 23.400,00. Totalizando R\$ 35.120,00 (trinta e cinco mil e cento e vinte reais). Com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei 8666/93.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2017-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017-PMJ. O Prefeito Municipal de Jaguaruna/SC, Sr. EDENILSON MONTINI DA COSTA, torna publico que realizará Processo Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 10/2017-PMJ, cujo critério de julgamento é o de MENOR PREÇO, no dia 08 de Maio de 2017, às 09:00 horas, tendo como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O CORRETIVO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO, DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA. A CONTRATADA DEVE ESTAR LICENCIADA POR TODOS OS ÓRGÃOS AMBIENTAIS E FISCALIZADORES, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES". Sendo que os envelopes contendo as propostas e documentações deverão ser entregues imprezivelmente até o dia 08 de Maio de 2017, às 09:00 horas. O edital e seus anexos na íntegra encontram-se a disposição para consulta no other através do endereço Av. Duque de Caxias, 290 Centro, Jaguaruna/SC, ou diretamente pelo site www.jaguaruna.sc.gov.br. Horário das 08:00 horas às 12:00 horas, e das 13:00 horas às 17:00 horas. Jaguaruna (SC), 20 de Abril de 2017.
EDENILSON MONTINI DA COSTA
Prefeito Municipal.

Joioville

RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
O Município de Joioville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao processo licitatório de CONCORRÊNCIA Nº 035/2017, para Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa para locação de mesas, cadeiras, balcão e tendas para as atividades de Educação Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente de Joioville - SEMA. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide HABILITAR para o LOTE 1. Belois Eventos Ltda. EPP, Bezerra Tendas e Coberturas Ltda. - ME e a Locadeira Locações Ltda. EPP, Bezerra Tendas e Coberturas Ltda. - ME e a Locadeira Tendas e Coberturas Ltda. - ME e Sérgio Rossi EPP, Belois Eventos Ltda. EPP, Bezerra Tendas e Coberturas Ltda. - ME e Sérgio Rossi EPP. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados no site www.joioville.sc.gov.br no link "Editais de Licitação".
Joioville, 24 de abril de 2017.
Patrícia Regina de Sousa- Presidente da Comissão - Portaria nº 041/2017
Cod. Mat.: 445908

Jaguaruna

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2017-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017-PMJ. O Prefeito Municipal de Jaguaruna/SC, Sr. EDENILSON MONTINI DA COSTA, torna publico que realizará Processo Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 10/2017-PMJ, cujo critério de julgamento é o de MENOR PREÇO, no dia 08 de Maio de 2017, às 09:00 horas, tendo como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O CORRETIVO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO, DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA. A CONTRATADA DEVE ESTAR LICENCIADA POR TODOS OS ÓRGÃOS AMBIENTAIS E FISCALIZADORES, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES". Sendo que os envelopes contendo as propostas e documentações deverão ser entregues imprezivelmente até o dia 08 de Maio de 2017, às 09:00 horas. O edital e seus anexos na íntegra encontram-se a disposição para consulta no other através do endereço Av. Duque de Caxias, 290 Centro, Jaguaruna/SC, ou diretamente pelo site www.jaguaruna.sc.gov.br. Horário das 08:00 horas às 12:00 horas, e das 13:00 horas às 17:00 horas. Jaguaruna (SC), 20 de Abril de 2017.
EDENILSON MONTINI DA COSTA
Prefeito Municipal.

Joioville

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2017
##ATO INEXIGIBILIDADE N.º 02/2017

Prefeitura Mun. de Irineópolis,
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 57
A
Comissão Permanente de Licitação

##TEX O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis e a Prefeitura Municipal de Irineópolis através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 25, caput da Lei nº. 8.666/93, conforme consta do Processo de Credenciamento nº. 01/2017 e do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 02/2017, DECLAROU a inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa São Judas Tadeu Serviços Médicos Ltda EPP, conforme consta nos autos dos processos acima citados, com o objetivo de realizar plantões de 24 horas, junto ao Hospital Municipal Bom Jesus, os quais envolvem atendimentos médicos, sem limite de consultas e procedimentos ambulatoriais, tais como suturas, curativos, pequenas cirurgias e outros. O valor a ser pago por plantão realizado será de R\$ 100,00 (cem reais) a hora normal e R\$ 200,00 (duzentos reais) a hora nos feriados, exceto quando caírem no domingo serão pagos como final de semana e não feriado, pagos até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, após a entrega de relatório dos atendimentos gerados nos plantões realizados, bem como a apresentação da respectiva nota fiscal/RPA e documentos fiscais conforme o contrato, tudo conforme preestabelecido no Edital de Credenciamento acima mencionado e tabela abaixo:

Período	Dia da Semana	Nº médicos no período	Valor R\$ (24 horas)
24 horas	De segunda a domingo	02 - 01 das 7:00 às 19:00 e 01 das 19:00 às 7:00	2.400,00
Feriados	Feriados	02 - 01 das 7:00 às 19:00 e 01 das 19:00 às 7:00	4.800,00

O sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica na posterior contratação de todos aqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital de credenciamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput da Lei 8666/93. Nesse sentido é a orientação do TCE/SC, conforme os Prejulgados n.º 680/99 e 1994/09. Ainda, é válido mencionar que novos interessados poderão se credenciar, haja vista que o item 1.7 do Edital de Credenciamento n.º 01/2017, permite o credenciamento a qualquer tempo, durante todo o período de validade do edital - 01 (um) ano, no caso. Assim, para cada novo credenciado, novo processo de inexigibilidade deverá ser instaurado. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão Permanente de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo. Nos termos do artigo 109, da Lei nº. 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

##ASS JULIANO POZZI PEREIRA
##CAR Prefeito Municipal
##DAT Irineópolis, 20 de abril de 2017.

528,64

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2017
INEXIGIBILIDADE N.º 02/2017



O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis e a Prefeitura Municipal de Irineópolis através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 25, caput da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo de Credenciamento n.º 01/2017 e do Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 02/2017, DECLAROU a inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa São Judas Tadeu Serviços Médicos Ltda EPP, conforme consta nos autos dos processos acima citados, com o objetivo de realizar plantões de 24 horas, junto ao Hospital Municipal Bom Jesus, os quais envolvem atendimentos médicos, sem limite de consultas e procedimentos ambulatoriais, tais como suturas, curativos, pequenas cirurgias e outros. O valor a ser pago por plantão realizado será de R\$ 100,00 (cem reais) a hora normal e R\$ 200,00 (duzentos reais) a hora nos feriados, exceto quando caírem no domingo serão pagos como final de semana e não feriado, pagos até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, após a entrega de relatório dos atendimentos gerados nos plantões realizados, bem como a apresentação da respectiva nota fiscal/RPA e documentos fiscais conforme o contrato, tudo conforme preestabelecido no Edital de Credenciamento acima mencionado e tabela abaixo:

Período	Dia da Semana	Nº médicos no período	Valor R\$ (24 horas)
24 horas	De segunda a domingo	02 - 01 das 7:00 às 19:00 e 01 das 19:00 às 7:00	2.400,00
Feriados	Feriados	02 - 01 das 7:00 às 19:00 e 01 das 19:00 às 7:00	4.800,00

O sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica na posterior contratação de todos aqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital de credenciamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput da Lei 8666/93. Nesse sentido é a orientação do TCE/SC, conforme os Prejulgados n.º 680/99 e 1994/09. Ainda, é válido mencionar que novos interessados poderão se credenciar, haja vista que o item 1.7 do Edital de Credenciamento n.º 01/2017, permite o credenciamento a qualquer tempo, durante todo o período de validade do edital - 01 (um) ano, no caso. Assim, para cada novo credenciado, novo processo de inexigibilidade deverá ser instaurado. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão Permanente de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo. Nos termos do artigo 109, da Lei n.º 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal
Irineópolis, 20 de abril de 2017.

Linhas: 55
Tamanho: 16 cm
Preço/centímetro: R\$ 33,04
Preço: R\$ 528,64

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 59
Comissão Permanente de Licitação

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento
 Prefeitura Mun. de Irineópolis
 Estado de Santa Catarina
 Fl. nº 60
 Comissão Permanente de Licitação

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 24/04/2017 14:03:01
Origem: Prefeitura Municipal de Irineópolis
Operador: JULIANO POZZI PEREIRA
Ofício: 4318788
Data prevista de publicação: 25/04/2017
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
9798008	INEXIGIBILIDADE PLANTÃO FMS.rtf	f3cbea6a822e707e 6b7707090702c2f1	16,00	
Total da matéria			16,00	R\$ 528,64
TOTAL DO OFICIO			16,00	R\$ 528,64

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1184/2017

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.102.558/0001-05 Fone: 47-6251111 Fax: 47-6251144
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Fl. nº 61

Compra Direta Nr.: 778/2017
Data da Compra: 19/04/2017
Nr. Contrato:

Permanente de Licitação

(Empenho Ordinário nr.: 1438)

Folha: 1/1

Fornecedor: **IMPrensa NACIONAL** Código: 9204 Telefone: 61 3441-9992
Endereço: SIG QUADRA 06 LOTE 800 Banco:
Cidade: BRASÍLIA - DF - CEP: 70610-460 Agência:
CNPJ: 04.196.645/0001-00 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Centro de Custo: 5 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Dotações Utilizadas: 2.002.3.3.90.00.00.00.00 (8) - Manutenção da Secretaria da Administração.

Compl. Elemento: 3.3.90.39.47.00.00.00 - Serviços de Comunicação em Geral
Condições Pagto: 30 DIAS

Prazo de Entrega:
Local de Entrega: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - RUA PARANÁ, 200 - CENTRO

Objeto da Compra: REFERENTE PUBLICAÇÃO EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017, INEXIGIBILIDADE Nº 02/2017 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA, ATRAVÉS DE CLÍNICOS GERAIS OU OUTROS ESPECIALISTAS, PARA A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS DE 24 HORAS, NESTE INCLUIDOS ATENDIMENTOS MÉDICOS, SEM LIMITE DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, TAIS COMO SUTURAS, CURATIVOS, PEQUENAS CIRURGIAS E OUTROS, A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS". - PUBLICAÇÃO DIA 25 DE ABRIL DE 2017.

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN	PUBLICACAO (01-01-02072)		528,64	528,64
					Total Geral:	528,64
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	528,64

(Valores expressos em Reais R\$)

Irineópolis, 19 de Abril de 2017

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017

O Município de Ibiam, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 10 de maio de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial nº 020/2017, visando a contratação de profissionais técnicos para prestar serviços nas oficinas do CRAS, nas áreas de: crochê, tricô, patchwork e PA KUA para ministrar aulas de artes marciais, armas de corte e cosmodinâmica. Data do recebimento dos envelopes contendo documentos e propostas de preço: 10/05/2017 até as 14:00 hs, com abertura dos envelopes nesta mesma data, às 14:15hs. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa, pelo fone (49) 3534 - 0045 ou pelo site www.ibiam.sc.gov.br.

Ibiam - SC, 24 de abril de 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 059/PMI/2017
PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/PMI/2017. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços e produtos para a realização dos eventos promovidos pelos equipamentos de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade, Departamento de Fomentos Atividades Inclusivas (FAI), Programa Bolsa Família, Gestão do Cadastro Único para programas do Governo Federal e Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda de Içara, conforme disposto no Plano de Ação e Aplicação do exercício 2017. CONTRATA: FLAVIO FERNANDES MILAK ME. VALOR: R\$ 3.549,30 (Três mil quinhentos e quarenta e nove reais e trinta centavos). VIGÊNCIA: Até 31/12/2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 004/FMAS/2017. PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/FMAS/2017. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços e produtos para a realização dos eventos promovidos pelos equipamentos de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade, Departamento de Fomentos Atividades Inclusivas (FAI), Programa Bolsa Família, Gestão do Cadastro Único para programas do Governo Federal e Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda de Içara, conforme disposto no Plano de Ação e Aplicação do exercício 2017, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). CONTRATA: KELLEN MAURICIO DE SOUZA BUENO. VALOR: R\$ 21.150,00 (Vinte e um mil cento e cinquenta reais). VIGÊNCIA: Até 31/12/2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 005/FMAS/2017
PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/FMAS/2017. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços e produtos para a realização dos eventos promovidos pelos equipamentos de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade, Departamento de Fomentos Atividades Inclusivas (FAI), Programa Bolsa Família, Gestão do Cadastro Único para programas do Governo Federal e Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda de Içara, conforme disposto no Plano de Ação e Aplicação do exercício 2017, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). CONTRATA: ALEXCEI GARCIA MEVALOR: R\$ 29.100,00 (Vinte e nove mil e cem reais). VIGÊNCIA: Até 31/12/2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 006/FMAS/2017
PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/FMAS/2017. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços e produtos para a realização dos eventos promovidos pelos equipamentos de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade, Departamento de Fomentos Atividades Inclusivas (FAI), Programa Bolsa Família, Gestão do Cadastro Único para programas do Governo Federal e Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda de Içara, conforme disposto no Plano de Ação e Aplicação do exercício 2017, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). CONTRATA: EDILANIO TSCHOSECK BORBA ME. VALOR: R\$ 22.099,00 (Vinte e dois mil e noventa e nove reais). VIGÊNCIA: Até 31/12/2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 007/FMAS/2017. PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/FMAS/2017. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços e produtos para a realização dos eventos promovidos pelos equipamentos de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade, Departamento de Fomentos Atividades Inclusivas (FAI), Programa Bolsa Família, Gestão do Cadastro Único para programas do Governo Federal e Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda de Içara, conforme disposto no Plano de Ação e Aplicação do exercício 2017, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). CONTRATA: FLAVIO FERNANDES MILAK ME. VALOR: R\$ 91.013,42 (Noventa e um mil e treze reais e quarenta e dois centavos). VIGÊNCIA: Até 31/12/2017.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/iaa/centralidade.html>, pelo código 00032017042500176

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 03 AO CONTRATO Nº. 032/PMI/2015

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo substituído veículo contratado para executar a rota constante no item 15 do contrato nº 032/PMI/2015, que tem como objeto serviços de transporte escolar para os alunos da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, dentro dos limites e na forma do § 1º, do art. 66 da Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: TRANSPORTE ESTUDANTIL R & R LTDA

Item	Itinerário	Veículo Contratado	Novo Veículo
15	Instituição: APAE Roteiro: Rio dos Amos x ICR-452 x Boa Vista x Poço Oito x BR. 101 x SC-445 x Vila Nova x Barrado x Poço Três x ICR-359 x Aurora x Vila São José x Primeiro de Maio.	Tipo/Modelo do veículo: Pas/Micro Ônibus/Não Aplic./Peugeot Hoyer M330M 235) Renavam: 305744658 Placa: MLZ7691 Ano de fabricação: 2011	Tipo/Modelo do veículo: Pas/Micro Ônibus/Não Aplic./RENAULT MASTER MBUS L3H2 Renavam: 1409033220 Placa: QH-7701 Ano de fabricação: 2016

AVISO DE PENALIDADE

O Prefeito Municipal de Içara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conforme análise dos fatos apurados nos autos do processo administrativo nº 001/2017, referente a nos preceitos legais vigentes SANCIONA a empresa ISAMED MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ sob nº 05.948.061/0001-07, adjudicatária da Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/FMS/2016, em face do cumprimento irregular no fornecimento, atraso injustificado no fornecimento, paralisação no fornecimento, bem como os transtornos aos trabalhos administrativos, em tempo vigente de entrega, descumprimento do contrato 079/FMS/2016. Portanto, fica aplicada a multa de 10% (dez por cento) que corresponde à quantia de R\$ 4.570,00 (quatro mil quinhentos e setenta reais) conforme previsto na Cláusula décima terceira, item 2, II, alínea "d", do contrato 079/FMS/2016, ficando a contratada intimada a partir da publicação no DOU, e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Municipal de Içara, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme preceitua o Art. 87, inciso II e III da Lei 8.666/1993.

Içara, 24 de Abril de 2017.
MURIALDO CANTO GASTALDON

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUAÇU

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017

EDITAL PREF PL. n.30/2017 - O Município e o Fundo Municipal de Saúde de Ipuacu, Estado de Santa Catarina COMUNICAM que estará recebendo proposta referente Processo Licitatório PREF n. 30/2017, Pregão Presencial PREF n. 21/2017 registro de preços. Até às 08h30min do dia 11 de maio de 2017, e dará o início a abertura de envelopes às 09h00min, do mesmo dia o Objeto consiste na seleção de propostas para a aquisição de veículos novo, cinco lingotes, completo a ser adquirido com recursos estaduais, federais e municipais. Conforme descritivo Anexo I do edital. A integral do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito à Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuacu-SC, telefone (49) 34490045, ou solicitação via E-mail no seguinte endereço eletrônico: licitacoes@ipuacu.sc.gov.br, ou no site do município www.ipuacu.sc.gov.br.

Ipuacu, SC, 24 de abril de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017
O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis e a Prefeitura Municipal de Irineópolis através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93, conforme consta do Processo de Credenciamento nº. 01/2017 e do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 02/2017, DECLAROU a inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa São Judas Tadeu Serviços Médicos Ltda EPP, conforme consta nos autos dos processos acima citados, com o objetivo de realizar plantões de 24 horas, junto ao Hospital Municipal Bom Jesus, os quais envolvem atendimentos médicos, sem limite de consultas e procedimentos ambulatoriais, tais como suturas, curativos, pequenas cirurgias e outros. O valor a ser pago por plantão realizado será de R\$ 100,00 (cem reais) a hora normal e R\$ 200,00 (duzentos reais) a hora nos feriados, exceto quando cairem no domingo serão pagos como final de semana e não feriado, pagos até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, após a entrega de relatório dos atendimentos gerados nos plantões realizados, bem como a apresentação da respectiva nota fiscal/RPA e documentos fiscais conforme o contrato, tudo conforme preestabelecido no Edital de Credenciamento acima mencionado e tabela abaixo:

Período	Dia da Semana	Nº médicos no período	Valor R\$ (24 horas)
24 horas	De segunda a domingo	02 - 01 das 7:00 às 19:00 e 01 das 19:00 às 7:00	2.400,00
Feriados	Feriados	02 - 01 das 7:00 às 19:00 e 01 das 19:00 às 7:00	4.800,00

O sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica na posterior contratação de todos aqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital de credenciamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput da Lei 8666/93. Nesse sentido é a orientação do TCE/SC, conforme os Prejulgados nº 680/99 e 1994/09. Ainda, é válido mencionar que novos interessados poderão se credenciar, haja vista que o item 1.7 do Edital de Credenciamento nº. 01/2017, permite o credenciamento a qualquer tempo, durante todo o período de validade do edital - 01 (um) ano, no caso. Assim, para cada novo credenciado, novo processo de inexigibilidade deverá ser instaurado. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão Permanente de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo. Nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

Irineópolis, 20 de abril de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2017

Objeto: Contratação de serviços médicos para atendimento de urgência e emergência, internamentos, direção técnica e direção clínica na Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio. LOCAL/DATA E HORARIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Gentílico Vargas, 308, Centro, Itaiópolis - SC, até as 14:00 horas do dia 10/05/2017. ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 10/05/2017, as 14h15. O Edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado ou pelo Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

Itaiópolis, 20 de abril de 2017.
BENEDITO BENTO MARQUES
Secretário Municipal da Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2017

Processo Licitatório nº 26/2017.
O Município de Lebon Régis através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão. OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de Limpeza e Higienização, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e produtos necessários para execução do objeto. A ser realizado nas edificações públicas de responsabilidade do Município de Lebon Régis-SC, conforme local e especificações que estão definidas no ANEXO I - Termo de Referência deste Edital. Recebimento da documentação e das propostas até 09:00h do dia 08 de maio de 2017. Reunião pública para abertura das propostas comerciais a partir das 09:10 min do dia 08 de maio de 2017. Obtenção do Edital: Maiores Informações pelo e-mail licitacoes@lebonregis.sc.gov.br, ou pelo site www.lebonregis.sc.gov.br.

Lebon Régis-SC, 20 de maio de 2017.
JOSÉ VANDERLEI DE CAMPOS
Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017

Processo Licitatório nº 24/2017.
O Fundo Municipal de Saúde do Município de Lebon Régis, torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial na área da Saúde do Município de Lebon Régis/SC, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital, disponíveis no site www.lebonregis.sc.gov.br. Os envelopes nº. 01 e 02, respectivamente "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", deverão ser entregues no setor de Compras e Licitações, sito a Rua Artur Barth, 300, Centro, até às 09h00min do dia 10 de maio de 2017. A sessão de abertura será no mesmo dia às

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2017
INEXIGIBILIDADE N.º 02/2017

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO



O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis e a Prefeitura Municipal de Irineópolis através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 25, caput da Lei nº. 8.666/93, conforme consta do Processo de Credenciamento n.º. 01/2017 e do Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º. 02/2017, DECLAROU a inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa São Judas Tadeu Serviços Médicos Ltda EPP, conforme consta nos autos dos processos acima citados, com o objetivo de realizar plantões de 24 horas, junto ao Hospital Municipal Bom Jesus, os quais envolvem atendimentos médicos, sem limite de consultas e procedimentos ambulatoriais, tais como suturas, curativos, pequenas cirurgias e outros. O valor a ser pago por plantão realizado será de R\$ 100,00 (cem reais) a hora normal e R\$ 200,00 (duzentos reais) a hora nos feriados, exceto quando caírem no domingo serão pagos como final de semana e não feriado, pagos até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, após a entrega de relatório dos atendimentos gerados nos plantões realizados, bem como a apresentação da respectiva nota fiscal/RPA e documentos fiscais conforme o contrato, tudo conforme preestabelecido no Edital de Credenciamento acima mencionado e tabela abaixo:

Periodo	Dia da Semana	Nº médicos no período	Valor R\$ (24 horas)
24 horas	De segunda a domingo	02 – 01 das 7:00 às 19:00 e 01 das 19:00 às 7:00	2.400,00
Feriados	Feriados	02 – 01 das 7:00 às 19:00 e 01 das 19:00 às 7:00	4.800,00

O sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica na posterior contratação de todos aqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital de credenciamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput da Lei 8666/93. Nesse sentido é a orientação do TCE/SC, conforme os Prejulgados n.º 680/99 e 1994/09. Ainda, é válido mencionar que novos interessados poderão se credenciar, haja vista que o item 1.7 do Edital de Credenciamento n.º 01/2017, permite o credenciamento a qualquer tempo, durante todo o período de validade do edital – 01 (um) ano, no caso. Assim, para cada novo credenciado, novo processo de inexigibilidade deverá ser instaurado. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão Permanente de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo. Nos termos do artigo 109, da Lei nº. 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação. Irineópolis, 20 de abril de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n° 64
Comissão Permanente de Licitação

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2017
DESPACHO PREFEITO MUNICIPAL**

Objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA, ATRAVÉS DE CLÍNICOS GERAIS OU OUTROS ESPECIALISTAS, PARA A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS DE 24 HORAS, NESTE INCLUÍDOS ATENDIMENTOS MÉDICOS, SEM LIMITE DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, TAIS COMO SUTURAS, CURATIVOS, PEQUENAS CIRURGIAS E OUTROS, A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS".

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do processo administrativo em epigrafe, para nos termos do artigo 25, caput da Lei n.º. 8.666/93, declarar a Inexigibilidade de licitação para credenciamento de clínicos gerais, pois mediante este sistema, sendo a convocação aberta a todos as empresas interessadas na prestação dos serviços solicitados, que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público, tudo conforme definido no edital de credenciamento n.º 01/2017. Diante do exposto, resta justificada a contratação da empresa São Judas Tadeu Serviços Médicos Ltda EPP, única até o momento que mostrou interesse no credenciamento, conforme edital acima mencionado. De qualquer sorte, é válido mencionar que novos interessados poderão se credenciar, haja vista que o **item 1.7** do Edital de Credenciamento n.º 01/2017, permite o credenciamento a qualquer tempo, durante todo o período de validade do edital – 01 (um) ano, no caso. Assim, para cada novo credenciado, novo processo de inexigibilidade deverá ser instaurado. Derradeiramente, conforme consta dos autos, o preço se apresenta compatível com o praticado pelo mercado. Cumpra-se.

Irineópolis, 20 de abril de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2017
INEXIGIBILIDADE N.º 02/2017

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO: O Município de Irineópolis necessita contratar médicos plantonistas e/ou empresa especializada em serviços médicos, para prestar serviços de Plantões médicos, conforme tabela abaixo:

Período	Dia da Semana	Nº médicos no período	Valor RS (24 horas)
24 horas	De segunda a domingo	02 - 01 das 7:00 às 19:00 e 01 das 19:00 às 7:00	2.400,00
Feriados	Feriados	02 - 01 das 7:00 às 19:00 e 01 das 19:00 às 7:00	4.800,00

Sendo obrigações dos Credenciados:

1. Disponibilizar pessoal técnico especializado, para realização do objeto;
2. Os plantões serão realizados de acordo com escala disponível no Hospital Municipal Bom Jesus;
3. Os médicos plantonistas deverão permanecer no local de plantão durante todo o período, não sendo permitido ao médico se ausentar, sob pena de rescisão de contrato;
4. Quando das consultas/atendimentos, durante a execução do plantão, for gerado internamento, o médico plantonista será o responsável também pelas visitas e demais atendimentos, bem como pelo fornecimento da alta do paciente.

RAZÃO DA ESCOLHA: A escolha pelo Processo Licitatório de Inexigibilidade de Licitação possui previsão na Lei Federal 8.666/93, em seu artigo 25, *caput*. O credenciamento ocorre nas situações em que a Administração não pretende contratar uma empresa/profissional ou um número limitado delas(es), mas todas(os) as(os) que tiverem interesse. Nesse sentido, não há relação de exclusão, o que, por sua vez, inviabiliza a competição. A contratação por inexigibilidade de licitação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica a contratação daqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital. Nesse sentido é a orientação do TCE/SC, conforme os Prejulgados n.º 680/1999 e 1994/2009. Conforme se observa do Edital de Credenciamento n.º 01/2017, especialmente através da ata de recebimento dos documentos daqueles interessados no credenciamento, datada de 20/04/2017, momentaneamente, somente uma empresa se credenciou, a saber: São Judas Tadeu Serviços Médicos Ltda EPP, inscrita sob CNPJ n.º 21.681.134/0001-95. Todavia, é de bom alvitre ressaltar que novos interessados poderão se credenciar, haja vista que o item 1.7 do Edital de Credenciamento n.º 01/2017, permite o credenciamento a qualquer tempo, durante todo o período de validade do edital - 01 (um) ano, no caso. Assim, para cada novo credenciado, novo processo de inexigibilidade deverá ser instaurado.

FUNDAMENTO LEGAL: Amparado no artigo 25, *caput* da Lei Federal n.º 8.666/93, consolidada, justifica-se o presente certame através de inexigibilidade de licitação porquanto resta caracterizada a inviabilidade de competição na medida em que a Administração Pública pretende contratar, por preço certo e predefinido, todos as pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA: Conforme constou do edital de credenciamento n.º 01/2017, valor fixado pela Administração Pública a ser repassado por plantão realizado será de R\$ 100,00 (cem reais) a hora normal e R\$ 200,00 (duzentos reais) a hora nos feriados, exceto quando caírem no domingo serão pagos como final de semana e não feriado, pagos até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, após a entrega de relatório dos atendimentos gerados nos plantões realizados, bem como a apresentação da respectiva nota fiscal/RPA e documentos fiscais conforme o contrato. Conforme consta dos autos, o preço dos plantões foi estipulado pela Administração Pública depois da realização de várias consultas a outros Municípios da região, encontrando-se, portanto, dentro dos padrões praticados pelo mercado. A contratação dar-se-á pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogada, por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse das partes, tudo nos termos do que autoriza o art. 57, II da Lei 8666/93.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: As dotações a serem utilizadas para contabilização da respectiva despesa é: 3.3.90.00.00.00.00.0251 - Manutenção de ações públicas em saúde - Aplicações Diretas;
É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.
Irineópolis, 20 de abril de 2017.

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n.º 08/2017



Diário Oficial dos Municípios

de Santa Catarina

(/)



Página inicial (/site/) / Ato (/site/?r=ato/index) / 1243742

Informações do ato

Nº1243742

[Editar \(/site/?r=ato/update&id=1243742\)](#)

[Excluir](#)

Aviso do Administrador *Nenhuma mensagem*

Nome Prefeitura municipal de Irineópolis

Usuário Andressa Bendlin

Situação **Novo**

Data de Cadastro 24/04/2017 14:06:18

Data de Atualização 24/04/2017 14:06:33

Data de Publicação 25/04/2017

Categoria Licitações

Título EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017 FMS - DESPACHO

Arquivo Fonte 1493053593_inexigibilidade_n_022017_planto_fms_despacho.doc

do Ato (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/1493053593_inexigibilidade_n_022017_planto_fms_de)

Conteúdo ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2017

DESPACHO PREFEITO MUNICIPAL

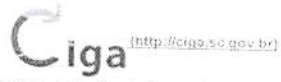
Objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA, ATRAVÉS DE CLÍNICOS GERAIS OU OUTROS ESPECIALISTAS, PARA A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS DE 24 HORAS, NESTE INCLUÍDOS ATENDIMENTOS MÉDICOS, SEM LIMITE DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, TAIS SUTURAS, CURATIVOS, PEQUENAS CIRURGIAS E OUTROS, A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS".

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do processo administrativo em epígrafe nos termos do artigo 25, caput da Lei nº. 8.666/93, declarar a Inexigibilidade de licitação para credenciamento clínicos gerais, pois mediante este sistema, sendo a convocação aberta a todos as empresas interessadas na prestação dos serviços solicitados, que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições de público, tudo conforme definido no edital de credenciamento n.º 01/2017. Diante do exposto, resta justificada a contratação da empresa São Judas Tadeu Serviços Médicos Ltda EPP, única até o momento que mostrou interesse no credenciamento, conforme edital acima mencionado. De qualquer sorte, é válido mencionar que novos interessados poderão se credenciar, haja vista que o **item 1.7** do Edital de Credenciamento n.º 01/2017, prevê credenciamento a qualquer tempo, durante todo o período de validade do edital – 01 (um) ano, no caso. Assim cada novo credenciado, novo processo de inexigibilidade deverá ser instaurado. Derradeiramente, conforme o dos autos, o preço se apresenta compatível com o praticado pelo mercado. Cumpra-se.

Apoio



(<http://fecam.org.br>)



CIGA | Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal.
R. General Liberato Bittencourt, 1885 - Sala 1307 - CEP 88070-800 - Florianópolis/SC
(48) 3321-5300 - (48) 8406 1060 - ciga @ ciga.sc.gov.br





Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

(1)



[Página inicial \(/site/\)](#) / [Ato \(/site/?r=ato/index\)](#) / 1243750

Informações do ato Nº1243750

[Editar \(/site/?r=ato/update&id=1243750\)](#) [Excluir](#)

Aviso do Administrador *Nenhuma mensagem*

Nome Prefeitura municipal de Irineópolis

Usuário Andressa Bendlin

Situação Novo

Data de Cadastro 24/04/2017 14:08:08

Data de Atualização 24/04/2017 14:08:14

Data de Publicação 25/04/2017

Categoria Licitações

Título EXTRATO RPOCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017 - FMS - JUSTIFICATIVA

Arquivo Fonte [1493053694_inexigibilidade_n_022017_planto_fms_justificativa.doc](#)

do Ato https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/1493053694_inexigibilidade_n_022017_planto_fms_just

Conteúdo ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2017

INEXIGIBILIDADE N.º 02/2017

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO: O Município de Irineópolis necessita contratar médicos plantonistas e/ou especializada em serviços médicos, para prestar serviços de Plantões médicos, conforme tabela abaixo:

Período	Dia da Semana	Nº médicos no período	Valor RS (24 horas)
24 horas	De segunda a domingo	02 – 01 das 7:00 às 19:00 e 01 das 19:00 às 7:00	2.400,00
Feriados	Feriados	02 – 01 das 7:00 às 19:00 e 01 das 19:00 às 7:00	4.800,00

Sendo obrigações dos Credenciados:

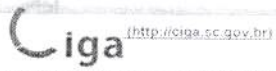
1. Disponibilizar pessoal técnico especializado, para realização do objeto.
2. Os plantões serão realizados de acordo com escala disponível no Hospital Municipal Bom Jesus;
3. Os médicos plantonistas deverão permanecer no local de plantão durante todo o período, não sendo permitido médico se ausentar, sob pena de rescisão de contrato.
4. Quando das consultas/atendimentos, durante a execução do plantão, for gerado internamento, o médico pla

Apoio:



<http://fecam.org.br>

1994/2009. Conforme se observa do Edital de Credenciamento n.º 01/2017, especialmente através da ata de Fl. n.º 69



CIGA | Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal.

R General Liberato Bittencourt, 1885 - Sala 1307 - CEP 88070-800 - Florianópolis/SC
(48) 3321-5300 - (48) 8406 1060 - ciga @ ciga.sc.gov.br



Irineópolis

PREFEITURA

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017 - FMS - DECLARAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2017

INEXIGIBILIDADE N.º 02/2017

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis e a Prefeitura Municipal de Irineópolis através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 25, caput da Lei nº. 8.666/93, conforme consta do Processo de Licitação, para a contratação de empresa São Judas Tadeu Serviços Médicos Ltda EPP, conforme consta nos autos dos processos acima citados, com o objetivo de realizar plantões de 24 horas, junto ao Hospital Municipal Bom Jesus, os quais envolvem atendimentos médicos, sem limite de consultas e procedimentos ambulatoriais, tais como suturas, curativos, pequenas cirurgias e outros. O valor a ser pago por plantão realizado será de R\$ 100,00 (cem reais) a hora normal e R\$ 200,00 (duzentos reais) a hora nos feriados, exceto quando caírem no domingo serão pagos como final de semana e não feriado, pagos até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, após a entrega de relatório dos atendimentos gerados nos plantões realizados, bem como a apresentação da respectiva nota fiscal/RPA e documentos fiscais conforme o contrato, tudo conforme prestatelido no Edital de Credenciamento e tabela abaixo:

Período	Dia da Semana	Nº médicos no período	Valor R\$ (24 horas)
24 horas	De segunda a domingo	02 - 01 das 7:00 às 19:00 e 01 das 19:00 às 7:00	2.400,00
Feridos	Feridos	02 - 01 das 7:00 às 19:00 e 01 das 19:00 às 7:00	4.800,00

O sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica na posterior contratação de todos aqueles que tiverem interesse e que satisficam as condições exigidas no edital de credenciamento, através do processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput da Lei 8666/93. Nesse sentido é a orientação do TCE/SC, conforme os Prejulgados nº. 680/99 e 1994/09. Ainda, é válido mencionar que novos interessados poderão se credenciar, haja vista que o item 1.7 do Edital de Credenciamento n.º 01/2017, permite o credenciamento a qualquer tempo, durante todo o período de validade do edital - 01 (um) ano, no caso. Assim, para cada novo credenciado, novo processo de inexigibilidade deverá ser instaurado. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão Permanente de Licitação, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo. Nos termos do artigo 109, da Lei nº. 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

Irineópolis, 20 de abril de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017 FMS - DESPACHO

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2017

DESPACHO PREFEITO MUNICIPAL

Objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA, ATRAVÉS DE CLÍNICOS GERAIS OU OUTROS ESPECIALISTAS, PARA A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS DE 24 HORAS, NESTE INCLUIDOS ATENDIMENTOS MÉDICOS, SEM LIMITE DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, TAIS COMO SUTURAS, CURATIVOS, PEQUENAS CIRURGIAS E OUTROS, A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS".

Aprova a justificativa da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo administrativo em epígrafe, para nos termos do artigo 25, caput da Lei nº. 8.666/93, declarar a Inexigibilidade de licitação para credenciamento de clínicos gerais, pois mediante este sistema, sendo a convocação aberta a todos as empresas interessadas na prestação dos serviços solicitados, que satisficam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público, tudo conforme definido no edital de credenciamento n.º 01/2017. Diante do exposto, resta justificada a contratação da empresa São Judas Tadeu Serviços Médicos Ltda EPP, única até o momento que mostrou interesse no credenciamento, conforme edital acima mencionado. De qualquer sorte, é válido mencionar que novos interessados poderão se credenciar, haja vista que o item 1.7 do Edital de Credenciamento n.º 01/2017, permite o credenciamento a qualquer tempo, durante todo o período de validade do edital - 01 (um) ano, no caso. Assim, para cada novo credenciado, novo processo de inexigibilidade deverá ser instaurado. Derradamente, conforme consta dos autos, o prego se apresenta compatível com o praticado pelo mercado. Cumpra-se.

Irineópolis, 20 de abril de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal



EXTRATO RPROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017 - FMS - JUSTIFICATIVA

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2017

INEXIGIBILIDADE N.º 02/2017

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO: O Município de Irineópolis necessita contratar médicos plantonistas e/ou empresa especializada em serviços médicos, para prestar serviços de Plantões médicos, conforme tabela abaixo:



Período	Dia da Semana	Nº médicos no período	Valor R\$ (24 horas)
24 horas	De segunda a domingo	02 - 01 das 7:00 às 19:00 e 01 das 19:00 às 7:00	2.400,00
Feriados	Feriados	02 - 01 das 7:00 às 19:00 e 01 das 19:00 às 7:00	4.800,00

Sendo obrigações dos Credenciados:

1. Disponibilizar pessoal técnico especializado, para realização do objeto;
2. Os plantões serão realizados de acordo com escala disponível no Hospital Municipal Bom Jesus;
3. Os médicos plantonistas deverão permanecer no local de plantão durante todo o período, não sendo permitido ao médico se ausentar, sob pena de rescisão de contrato;
4. Quando das consultas/atendimentos, durante a execução do plantão, for gerado internamento, o médico plantonista será o responsável também pelas visitas e demais atendimentos, bem como pelo fornecimento da alta do paciente.

RAZÃO DA ESCOLHA: A escolha pelo Processo Licitatório de Inexigibilidade de Licitação possui previsão na Lei Federal 8.666/93, em seu artigo 25, caput. O credenciamento ocorre nas situações em que a Administração não pretende contratar uma empresa/profissional ou um número limitado delas(es), mas todas(os) as(os) que tiverem interesse. Nesse sentido, não há relação de exclusão, o que, por sua vez, inviabiliza a competição. A contratação por inexigibilidade de licitação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica a contratação daqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital. Nesse sentido é a orientação do TCE/SC, conforme os Prejulgados n.º 680/1999 e 1994/2009. Conforme se observa do Edital de Credenciamento n.º 01/2017, especialmente através da ata de recebimento dos documentos daqueles interessados no credenciamento, datada de 20/04/2017, momentaneamente, somente uma empresa se credenciou, a saber: São Judas Tadeu Serviços Médicos Ltda EPP, inscrita sob CNPJ n.º. 21.681.134/0001-95. Todavia, é de bom alvitre ressaltar que novos interessados poderão se credenciar, haja vista que o item 1.7 do Edital de Credenciamento n.º 01/2017, permite o credenciamento a qualquer tempo, durante todo o período de validade do edital - 01 (um) ano, no caso. Assim, para cada novo credenciado, novo processo de inexigibilidade deverá ser instaurado.

FUNDAMENTO LEGAL: Amparado no artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, justifica-se o presente certame através de inexigibilidade de licitação porquanto resta caracterizada a inviabilidade de competição na medida em que a Administração Pública pretende contratar, por preço certo e predefinido, todas as pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA: Conforme constou do edital de credenciamento n.º 01/2017, valor fixado pela Administração Pública a ser repassado por plantão realizado será de R\$ 100,00 (cem reais) a hora normal e R\$ 200,00 (duzentos reais) a hora nos feriados, exceto quando caírem no domingo serão pagos como final de semana e não feriado, pagos até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, após a entrega de relatório dos atendimentos gerados nos plantões realizados, bem como a apresentação da respectiva nota fiscal/RPA e documentos fiscais conforme o contrato. Conforme consta dos autos, o preço dos plantões foi estipulado pela Administração Pública depois da realização de várias consultas a outros Municípios da região, encontrando-se, portanto, dentro dos padrões praticados pelo mercado. A contratação dar-se-á pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogada, por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse das partes, tudo nos termos do que autoriza o art. 57, II da Lei 8666/93.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: As dotações a serem utilizadas para contabilização da respectiva despesa é: 3.3.90.00.00.00.00.0251 - Manutenção de ações públicas em saúde - Aplicações Diretas;

É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Irineópolis, 20 de abril de 2017.

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Portaria nº 08/2017

Licitação Prefeitura de Irineópolis

De: Jornal O Iguassu Administrativo <jornaloiguassu@gmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 24 de abril de 2017 14:44
Para: Licitação Prefeitura de Irineópolis
Assunto: Re: PUBLICAÇÃO
Anexos: JI - Assinatura Email - Ághata.jpg



Recebido!

Em 24/04/2017 14:22, Licitação Prefeitura de Irineópolis escreveu:

Boa tarde

Segue extrato Processo Licitatório nº 05/2017 FMS para publicação dia 25 de abril de 2017

Atenciosamente
Andressa Bendlin
Agente Administrativo
Prefeitura Municipal de Irineópolis

--
O IGUASSÚ

Atenciosamente,
Aghata Gomes
Dep. Administrativo

jornaloiguassu@gmail.com
42 3524-2104



Livre de virus. www.avast.com.



ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/20
 INEXIGIBILIDADE N.º 02/2017
 DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LI

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis e a Prefeitura Municipal de Irineópolis, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que, nos termos do artigo 25, caput da Lei nº. 8.666/93, conforme Credenciamento nº. 01/2017 e do Processo de Inexigibilidade, DECLAROU a inexigibilidade de licitação, para a contratação de Serviços Médicos Ltda EPP, conforme consta nos autos dos processos, com o objetivo de realizar plantões de 24 horas, junto ao Hospital Municipal, envolvendo atendimentos médicos, sem limite de consultas e procedimentos como suturas, curativos, pequenas cirurgias e outros. O valor a ser pago será de R\$ 100,00 (cem reais) a hora normal e R\$ 200,00 (duzentos reais) a hora extraordinária, exceto quando caírem no domingo serão pagos como final de semana, ou seja, o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, além dos atendimentos gerados nos plantões realizados, bem como a emissão de notas fiscais/RPA e documentos fiscais conforme o contrato, tudo conforme Credenciamento acima mencionado e tabela abaixo:

Período	Dia da Semana	Nº médicos no período
24 horas	De segunda a domingo	02 - 01 das 7:00 às 19:00 19:00 às 7:00
Feriados	Feriados	02 - 01 das 7:00 às 19:00 19:00 às 7:00

O sistema de credenciamento, cuja convocação e abertura é feita para a prestação do serviço, implica na posterior contratação de interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital de licitação, com fulcro no art. 25, sentido é a orientação do TCE/SC, conforme os Prejulgados nº 01/2017, permite o credenciamento de todo o período de validade do edital - 01 (um) ano, no caso de credenciamento, novo processo de inexigibilidade deverá ser instado quando se encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota no processo. Nos termos do artigo 109, da Lei nº. 8.666/93, fica aberta a possibilidade de apresentação de recurso, representado por

Irineópolis, 20 de abril de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
 PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINE

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINE
 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/20
 INEXIGIBILIDADE N.º 02/2017

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO: O Município de Irineópolis necessita de uma empresa especializada em serviços médicos, para prestar serviços de acordo com a tabela abaixo:

Período	Dia da Semana	Nº m
24 horas	De segunda a domingo	02 - 01 das 7:00 às 19:00 19:00 às 7:00
Feriados	Feriados	02 - 01 das 7:00 às 19:00 19:00 às 7:00

1. Sendo obrigações dos Credenciados Disponibilizar pessoal técnico especializado, para os plantões serão realizados de acordo com escala descrita na tabela acima.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2017
INEXIGIBILIDADE N.º 02/2017
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis e a Prefeitura Municipal de Irineópolis através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 25, caput da Lei nº. 8.666/93, conforme consta do Processo de Credenciamento nº. 01/2017 e do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 02/2017, DECLAROU a inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa São Judas Tadeu Serviços Médicos Ltda EPP, conforme consta nos autos dos processos acima citados, com o objetivo de realizar plantões de 24 horas, junto ao Hospital Municipal Bom Jesus, os quais envolvem atendimentos médicos, sem limite de consultas e procedimentos ambulatoriais, tais como suturas, curativos, pequenas cirurgias e outros. O valor a ser pago por plantão realizado será de R\$ 100,00 (cem reais) a hora normal e R\$ 200,00 (duzentos reais) a hora nos feriados, exceto quando caírem no domingo serão pagos como final de semana e não feriado, pagos até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, após a entrega de relatório dos atendimentos gerados nos plantões realizados, bem como a apresentação da respectiva nota fiscal/RPA e documentos fiscais conforme o contrato, tudo conforme preestabelecido no Edital de Credenciamento acima mencionado e tabela abaixo:

Período	Dia da Semana	Nº médicos no período	Valor R\$ (24 horas)
24 horas	De segunda a domingo	02 - 01 das 7:00 às 19:00 e 01 das 19:00 às 7:00	2.400,00
Feriados	Feriados	02 - 01 das 7:00 às 19:00 e 01 das 19:00 às 7:00	4.800,00

O sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica na posterior contratação de todos aqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital de credenciamento, através do processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput da Lei 8666/93. Nesse sentido é a orientação do TCE/SC, conforme os Prejulgados n.º 680/99 e 1994/09. Ainda, é válido mencionar que novos interessados poderão se credenciar, haja vista que o item 1.7 do Edital de Credenciamento n.º 01/2017, permite o credenciamento a qualquer tempo, durante todo o período de validade do edital - 01 (um) ano, no caso. Assim, para cada novo credenciado, novo processo de inexigibilidade deverá ser instaurado. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão Permanente de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo. Nos termos do artigo 109, da Lei nº. 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

Irineópolis, 20 de abril de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2017
INEXIGIBILIDADE N.º 02/2017

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO: O Município de Irineópolis necessita contratar médicos plantonistas e/ou empresa especializada em serviços médicos, para prestar serviços de Plantões médicos, conforme tabela abaixo:

Período	Dia da Semana	Nº médicos no período	Valor R\$ (24 horas)
24 horas	De segunda a domingo	02 - 01 das 7:00 às 19:00 e 01 das 19:00 às 7:00	2.400,00
Feriados	Feriados	02 - 01 das 7:00 às 19:00 e 01 das 19:00 às 7:00	4.800,00

Sendo obrigações dos Credenciados:

- Disponibilizar pessoal técnico especializado, para realização do objeto;
- Os plantões serão realizados de acordo com escala disponível no Hospital Municipal Bom Jesus;
- Os médicos plantonistas deverão permanecer no local de plantão durante todo o período, não sendo permitido ao médico se ausentar, sob pena de rescisão de contrato;
- Quando das consultas/atendimentos, durante a execução do plantão, for gerado internamento, o médico plantonista será o responsável também pelas visitas e demais atendimentos, bem como pelo fornecimento da alta do paciente.

RAZÃO DA ESCOLHA: A escolha pelo Processo Licitatório de Inexigibilidade de Licitação possui previsão na Lei Federal 8.666/93, em seu artigo 25, caput. O credenciamento ocorre nas situações em que a Administração não pretende contratar uma empresa/profissional ou um número limitado delas(es), mas todas(os) as(os) que tiverem interesse. Nesse sentido, não há relação de exclusão, o que, por sua vez, inviabiliza a competição. A contratação por inexigibilidade de licitação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica a contratação daqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital. Nesse sentido é a orientação do TCE/SC, conforme os Prejulgados n.º 680/1999 e 1994/2009. Conforme se observa do Edital de Credenciamento n.º 01/2017, especialmente através da ata de recebimento dos documentos daqueles interessados no credenciamento, datada de 20/04/2017, momentaneamente, somente uma empresa se credenciou, a saber: São Judas Tadeu Serviços Médicos Ltda EPP, inscrita sob CNPJ nº. 21.681.134/0001-95. Todavia, é de bom alvitre ressaltar que novos interessados poderão se credenciar, haja vista que o item 1.7 do Edital de Credenciamento n.º 01/2017, permite o credenciamento a qualquer tempo, durante todo o período de validade do edital - 01 (um) ano, no caso. Assim, para cada novo credenciado, novo processo de inexigibilidade deverá ser instaurado.

FUNDAMENTO LEGAL: Amparado no artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, justifico-se o presente certame através de inexigibilidade de licitação porquanto resta caracterizada a inviabilidade de competição na medida em que a Administração Pública pretende contratar, por preço certo e predefinido, todos as pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA: Conforme constou do edital de credenciamento n.º 01/2017, valor fixado pela Administração Pública a ser repassado por plantão realizado será de R\$ 100,00 (cem reais) a hora normal e R\$ 200,00 (duzentos reais) a hora nos feriados, exceto quando caírem no domingo serão pagos como final de semana e não feriado, pagos até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, após a entrega de relatório dos atendimentos gerados nos plantões realizados, bem como a apresentação da respectiva nota fiscal/RPA e documentos fiscais conforme o contrato. Conforme consta da apresentação da respectiva nota fiscal/RPA e documentos fiscais conforme o contrato.

Professores de Calmon participam de Seminário

O evento foi realizado na cidade de Fraiburgo e reuniu professores da região

Os professores da rede municipal de ensino de Calmon, participaram do I Seminário Regional de Neurociência Educacional, na cidade de Fraiburgo.

No evento foi debatido a junção da psicologia e neurociência à educação, visando a construção do conheci-

mento dos estudantes e ao desenvolvimento educacional da região.

Participaram também os profissionais das cidades de Fraiburgo, Videira, Caçador, Rio das Antas, Matos Costa, Timbó Grande e Lebon Régis.

O evento é resultado de uma parceria en-

tre a Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe (Amarp) e o Centro Iberoamericano de Neurociências, Educação e Desenvolvimento Humano (Cerebrum). A instituição é pioneira na difusão e formação, investigação e aplicação da neurociência educacional.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2017
DESPACHO PREFEITO MUNICIPAL

Objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA, ATRAVÉS DE CLÍNICOS GERAIS OU OUTROS ESPECIALISTAS, PARA A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS DE 24 HORAS, NESTE INCLUIDOS ATENDIMENTOS MÉDICOS, SEM LIMITE DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, TAIS COMO SUTURAS, CURATIVOS, PEQUENAS CIRURGIAS E OUTROS, A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS".

Aprova a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, consoante do processo administrativo em epígrafe, para nos termos do artigo 25, caput da Lei nº. 8.666/93, declarar a inexigibilidade de licitação para credenciamento de clínicos gerais, pois mediante este sistema, sendo a convocação aberta a todos as empresas interessadas na prestação dos serviços solicitados, que satisficam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público, tudo conforme definido no edital de credenciamento n.º 01/2017. Diante do exposto, resta justificada a contratação da empresa São Judas Tadeu Serviços Médicos Ltda EPP única até o momento que mostrou interesse no credenciamento, conforme edital acima mencionado. De qualquer sorte, é válido mencionar que novos interessados poderão se credenciar, haja vista que o item 1.7 do Edital de Credenciamento n.º 01/2017, permite o credenciamento a qualquer tempo, durante todo o período de validade do edital - 01 (um) ano, no caso. Assim, para cada novo credenciado, novo processo de inexigibilidade deverá ser instaurado. Derradeiramente, conforme consta dos autos, o preço se apresenta compatível com o praticado pelo mercado. Cumpra-se.



CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI de União da Vitória, estado do Paraná, de conformidade com o parecer do Pregoeiro e a consequente adjudicação deste Processo Licitacional, HOMOLOGA o resultado em favor de:

JORNAL O IGUASSÚ - GUGELMIN GRÁFICA E EDITORA LTDA

CNPJ: 07.009.690/0001-53
Valor total: R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais)
Lotes nº: 01.

União da Vitória, 24 de abril de 2017.

Hilton Santin Roveda
Presidente CISVALI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA ESTADO DO PARANÁ
Ofício de Registro de Protesto
CNPJ 75.213.488/0001-34
Rua Das. Costa Carvalho, 867 - Fone - (042) 3523-2681 3523-2201
e-mail: protestouva@terra.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO
ROLF KONELL
OFICIAL DESIGNADO

Comarca de União da Vitória Cartório de Protestos: encontra-se neste Cartório para Protestos, os seguintes títulos abaixo mencionados, de responsabilidade dos devedores relacionados:

Devedor: ERICA CRISTIANE VETERLEIN CPF: 04818647926
Endereço: LINHA 7 SETEMBRO PORTO VITÓRIA PR
Descrição do TÍFICA BANCARIA
Nº Protocolo: 6.068

Devedor: SIDNEI SANTOS MOTOCICLETAS CNPJ: 23.280.038/0001-60
Endereço: RUA GETULIO VARGAS, 453 UNIAO DA VITÓRIA PR
Descrição do TÍFICA BANCARIA
Nº Protocolo: 6.077

Devedor: CRISLAINE DE FATIMA CHAGAS ESTOKERO ME
CNPJ: 17.736.080/000139
Endereço: RUA SEIS 23 RIO D AREA UNIÃO DA VITÓRIA PR
Descrição do TÍFICA BANCARIA
Nº Protocolo: 6.091

Devedor: ADILSON TREUK CPF: 03415041905
Endereço: RUA JOAO MARANHUK 670 SAO BRAZUNÍO DA VITÓRIA PR
Descrição do TÍFICA BANCARIA
Nº Protocolo: 6.108

Devedor: ADIR PEREIRA CPF: 04240378907
Endereço: AUGUSTO LOUREIROBITURUN PR
Descrição do TÍFICA BANCARIA
Nº Protocolo: 6.124

Devedor: EVERTON ANTONIO DILKIN CNPJ: 17.989.023/000168



Ir para conteúdo 1 Ir para menu 2 Ir para busca 3 Ir para rodapé 4 Acessibilidade 5 Alto contraste 6



MUNICÍPIO DE
Irineópolis

Terça-Feira
Parcialmente
Nublado

↓ 15C
↑ 26C

Quarta-Feira
Chuvvas Isoladas

↓ 15C
↑ 24C

INÍCIO

MUNICÍPIO

GOVERNO

TRANSPARÊNCIA

NOTÍCIAS

PORTAL DO CIDADÃO

TURISMO

CONTATO

COMPARTILHE:

0

Transparência

Concursos

Licitações

Legislação

Licitações Finalizadas

Convênios

Fly Transparência

Licitações

Inexigibilidade N.º 02/2017 FMS

DIVULGADO AGUARDANDO ABERTURA

DATA DE ABERTURA: 02 / MAI / 2017

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA, ATRAVÉS DE CLÍNICOS GERAIS OU OUTROS ESPECIALISTAS, PARA A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS DE 24 HORAS, NESTE INCLUÍDOS ATENDIMENTOS MÉDICOS, SEM LIMITE DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, TAIS COMO SUTURAS, CURATIVOS, PEQUENAS CIRURGIAS E OUTROS, A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS.

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Setor responsável: LICITAÇÕES

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
RUA PARANA, 200 - CENTRO
IRINEÓPOLIS - SC
CEP 89440-000

EDITAL E AVISOS

25/04/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05-2017 - INEXIGIBILIDADE PLANTÕES MÉDICOS [0,2MB]

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

25/04/2017, situação alterada para Divulgado Aguardando Abertura

HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS

De segunda a sexta-feira, 8h30 às 11h30
e 13h às 17h.

Rua Paraná, 200 - Centro
CEP: 89.440-000
CNPJ: 83.102.558/0001-05
Telefone: (47) 3625-1111

.....

INÍCIO

MUNICÍPIO

GOVERNO

TRANSPARÊNCIA

GALERIA DOS EX-PREFEITOS
HINO
IRINEÓPOLIS EM NÚMEROS 2015

AGENDA
FALE COM O PREFEITO
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CONCURSOS
LICITAÇÕES
LEGISLAÇÃO
LICITAÇÕES FINALIZADAS
CONVENIOS
FLY TRANSPARÊNCIA

NOTÍCIAS

PORTAL DO CIDADÃO

TURISMO

CONTATO

IMPRIMIR

VOLTAR

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 15

Comissão Permanente de Licitação

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21681134/0001-95
Razão Social: SAO JUDAS TADEU SERVICOS MEDICOS LTDA
Endereço: R ARION NIEPCE DA SILVA 298 / PORTAO / CURITIBA / PR / 80610-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2017 a 19/05/2017

Certificação Número: 2017042003442937407506

Informação obtida em 03/05/2017, às 09:16:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CAIXA Para você
para todos
os brasileiros

ACESSE SUA CONTA OK

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPRESA

?



Produtos e Serviços

Navegue pela CAIXA

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº

Comissão Permanente de Licitação

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador | Histórico do Empregador

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 21681134/0001-95

Razão Social: SAO JUDAS TADEU SERVICOS MEDICOS LTDA

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
20/04/2017	20/04/2017 a 19/05/2017	2017042003442937407506
01/04/2017	01/04/2017 a 30/04/2017	2017040103300870019441
13/03/2017	13/03/2017 a 11/04/2017	2017031302205438648960
22/02/2017	22/02/2017 a 23/03/2017	2017022204352991227570
03/02/2017	03/02/2017 a 04/03/2017	2017020303405899193882
15/01/2017	15/01/2017 a 13/02/2017	2017011502244267262803
27/12/2016	27/12/2016 a 25/01/2017	2016122702525009210903
08/12/2016	08/12/2016 a 06/01/2017	2016120803495368916675
19/11/2016	19/11/2016 a 18/12/2016	2016111903235021548150
31/10/2016	31/10/2016 a 29/11/2016	2016103103135505756808
12/10/2016	12/10/2016 a 10/11/2016	2016101202560258735124
23/09/2016	23/09/2016 a 22/10/2016	2016092302442801075096
04/09/2016	04/09/2016 a 03/10/2016	2016090403095903101974
16/08/2016	16/08/2016 a 14/09/2016	2016081602321423248422
28/07/2016	28/07/2016 a 26/08/2016	2016072802554268539705
09/07/2016	09/07/2016 a 07/08/2016	2016070904445336305380
20/06/2016	20/06/2016 a 19/07/2016	2016062002142065515291
01/06/2016	01/06/2016 a 30/06/2016	2016060102392995069471
13/05/2016	13/05/2016 a 11/06/2016	2016051303394184162411
24/04/2016	24/04/2016 a 23/05/2016	2016042403354512390380
05/04/2016	05/04/2016 a 04/05/2016	2016040503524627194915
17/03/2016	17/03/2016 a 15/04/2016	2016031710101063700931
15/02/2016	15/02/2016 a 15/03/2016	2016021513311460437860
27/01/2016	27/01/2016 a 25/02/2016	2016012709303506883285
08/01/2016	08/01/2016 a 06/02/2016	2016010809312555080708
20/12/2015	20/12/2015 a 18/01/2016	2015122013391105634703
01/12/2015	01/12/2015 a 30/12/2015	2015120113055496606382
11/11/2015	11/11/2015 a 10/12/2015	2015111115220839177213
23/10/2015	23/10/2015 a 21/11/2015	2015102314354902716566
04/10/2015	04/10/2015 a 02/11/2015	2015100411305254277432
15/09/2015	15/09/2015 a 14/10/2015	2015091512521658456600
27/08/2015	27/08/2015 a 25/09/2015	2015082713181302056883
08/08/2015	08/08/2015 a 06/09/2015	2015080813125000001536
16/07/2015	16/07/2015 a 14/08/2015	2015071602512293525256
27/06/2015	27/06/2015 a 26/07/2015	2015062702595516427825

08/06/2015	08/06/2015 a 07/07/2015	2015060801420730407745
20/05/2015	20/05/2015 a 18/06/2015	2015052002352158132814
01/05/2015	01/05/2015 a 30/05/2015	2015050103375007588463
12/04/2015	12/04/2015 a 11/05/2015	2015041203281659238599
24/03/2015	24/03/2015 a 22/04/2015	2015032402500950322687
05/03/2015	05/03/2015 a 03/04/2015	2015030503564899716148
14/02/2015	14/02/2015 a 15/03/2015	2015021405422840345107

Resultado da consulta em 03/05/2017 às 09:22:08

Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 5/2017
- b) Licitação Nr.: 2/2017-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 02/05/2017
- e) Objeto da Licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA, ATRAVÉS DE CLÍNICOS GERAIS OU OUTROS ESPECIALISTAS PARA A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS DE 24 HORAS, NESTE INCLUIDOS ATENDIMENTOS MÉDICOS, SEM LIMITE DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, TAIS COMO SUTURAS, CURATIVOS, PEQUENAS CIRURGIAS E OUTROS, A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Unid.	Quantidade	Descto.(%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	------------	----------------	---------------

SAO JUDAS TADEU SERVICOS MEDICOS LTDA - EPP (7482)

1	PLANTÃO MÉDICO DE 24 HORAS DE SEGUNDA FEIRA A DOMINGO	UN	370,00	0,0000	2.400,00	888.000,00
2	PLANTÃO MÉDICO DE 24 HORAS EM FERIADOS	UN	25,00	0,0000	4.800,00	120.000,00
Total do Fornecedor:						1.008.000,00
Total Geral:						1.008.000,00

Irineópolis, 2 de Maio de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 5/2017
b) Licitação Nr.: 2/2017-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 02/05/2017
e) Data da Adjudicação: 02/05/2017 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA, ATRAVÉS DE CLÍNICOS GERAIS OU OUTROS ESPECIALISTAS, PARA A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS DE 24 HORAS, NESTE INCLUÍDOS ATENDIMENTOS MÉDICOS, SEM LIMITE DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, TAIS COMO SUTURAS, CURATIVOS, PEQUENAS CIRURGIAS E OUTROS, A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

					(em Reais R\$)	
	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item	
SAO JUDAS TADEU SERVICOS MEDICOS LTDA - EPP (7482)						
1 PLANTÃO MÉDICO DE 24 HORAS DE SEGUNDA FEIRA A DOMINGO	UN	370	-	2.400,00	888.000,00	
2 PLANTÃO MÉDICO DE 24 HORAS EM FERIADOS	UN	25	-	4.800,00	120.000,00	
				Total do Fornecedor:	1.008.000,00	
				Total Geral:	1.008.000,00	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.031.339.00.00.00.00.00 (8)

Irineópolis, 2 de Maio de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PARA OS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS.

Valor total: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Vigência: 02.05.2017 a 31.12.2017

Base Legal – Processo Licitatório nº 20/2017 – Tomada de Preços nº. 05/2017

Lei 8.666/93 consolidada

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 21/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 21/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2017

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Famma Comércio de Veículos Ltda ME.

Irineópolis, 13 de abril de 2017.

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 03/2017 FMAS

FUNDO DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 03/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2017

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação das empresas: Fermiano Coelho Neto 02378327986 e Hilda Franciele Franco 04597104941.

Irineópolis, 28 de abril de 2017.

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 05/2017 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 05/2017

INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2017

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: São Judas Tadeu Serviços Médicos Ltda EPP.

Irineópolis, 02 de maio de 2017.

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal



EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 19/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 19/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2017

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação das empresas: Viageo Tecnologia e Engenharia Ltda.

Irineópolis, 27 de abril de 2017.

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 20/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 20/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2017

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação das empresas: Fernanda Perdun 04349739980.

Irineópolis, 02 de maio de 2017.

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, DESIGNA AUDIÊNCIA PÚBLICA, a realizar-se-á no dia 23/05/2017 às 17:00 horas, nas dependências da Câmara de Vereadores, para a discussão do Projeto de Lei nº 010-2017 que "DISPÕES SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Irineópolis-SC, 08 de maio de 2017.

JOSÉ JULIO NOGARA
Presidente

PORTARIA Nº 13/2017

Portaria Nº 13/2017

"NOMEIA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SERGIO ROBERTO BINDER, Presidente da Câmara Municipal de Irineópolis, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa e de conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Nomear o Servidor JOSENEI DE JESUS POLLI inscrito no CPF sob o nº 001.401.819-54, RG Nº 6.141.055-4, para o cargo de Provedor em Comissão de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, recebendo os vencimentos previstos em Lei.

Gabinete da Presidência, em 08 de Maio de 2017.

Sergio Roberto Binder
PRESIDENTE DA MESA



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



CONTRATO Nº 22/2017

PROCESSO LICITATORIO Nº 05/2017 INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, com sede à Avenida 22 de Julho, 1080, na Cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina - CEP 89440-000, CNPJ nº 06.089.125/0001-16, neste ato representada pela Senhora Giseli Kempinski, no exercício de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado à Avenida 22 de Julho, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 037.800.599-59, a seguir denominada Contratante, e a empresa São Judas Tadeu Serviços Médicos Ltda EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua Arion Niepce da Silva, nº 298, Apto 908, andar 09, Bairro Portão, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.610-310, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.681.134/0001-95, neste ato representada pelo senhor Renato Cesar Baudi, portador do CPF nº 502.101.229-00, e RG nº 3.165.098-4 SESP/PR, doravante designado(a) simplesmente "CONTRATADO(A)", têm justo e avençado o presente contrato de credenciamento para prestação de serviços na área da saúde, tudo de acordo com a legislação e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação nº. 04/2017, modalidade Credenciamento n.º 01/2017, Processo Licitatório nº 05/2017, Inexigibilidade nº 02/2017, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(A) CONTRATADO(A) declara que aceita prestar os serviços, objeto deste contrato, com total observância do regime do CONTRATANTE, realizando plantões médicos de 24 horas, a serem realizados no Hospital Municipal Bom Jesus, conforme escala prévia definida pelo Fundo Municipal de Saúde. Conforme tabela abaixo:

Item	Período	Dia da Semana	Nº médicos no período	Valor RS (24 horas)	Total RS
01	Plantão Médico de 24 horas	De segunda a domingo	02 – 01 das 7:00 às 19:00 e 01 das 19:00 às 7:00	2.400,00	888.000,00
02	Plantão Médico em Feriados	Feriados	02 – 01 das 7:00 às 19:00 e 01 das 19:00 às 7:00	4.800,00	120.000,00
TOTAL RS 1.008.000,00 (um milhão e oito mil reais)					

Parágrafo Primeiro: O objeto deste contrato será a realização de plantões de 24 horas e feriados, conforme escala no Hospital Municipal Bom Jesus, para atendimentos médicos, sem limites de consultas e procedimentos ambulatoriais, tais como suturas, curativos, pequenas cirurgias e outros.

Parágrafo Segundo: o clínico responsável, deverá permanecer no local do plantão, não sendo permitida sua ausência, sob pena de rescisão de contrato.

Parágrafo Terceiro: as consultas/atendimentos que resultarem em internamento, o clínico, se responsabilizará pelas visitas e demais atendimentos até a alta do paciente.

Parágrafo Quarto: a CONTRATADA apresentará, junto a Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 30 do mês anterior à prestação dos serviços escala contendo o nome e o CRM dos médicos e a data em que irão efetuar o plantão durante o mês subsequente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ao(A) CONTRATADO(A) cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos usuários da assistência do CONTRATANTE.

Parágrafo Único: O(A) CONTRATADO(A) será responsável pelas consequências administrativas, civis e penais decorrentes de culpa profissional individualmente e/ou em equipe.

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 81
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA TERCEIRA: Os serviços, objeto deste contrato, que tenham sido regularmente prestados conforme o estipulado na “CLÁUSULA PRIMEIRA” serão pagos ao CONTRATADO(A), pelo CONTRATANTE, de acordo com os valores estipulados no Edital de Credenciamento nº 01/2017.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE liquidará a(s) conta(s) mensal(ais) apresentada(s) pelo(a) CONTRATADO(A), através de relatório, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, ressalvada a hipótese de suspensão e/ou interrupção da conferência, ou do processamento da documentação, por motivos administrativos ou técnicos, o que implicará em correspondente dilatação do prazo.

Parágrafo Primeiro: O valor a ser pago por plantão realizado será de R\$ 100,00 (cem reais) a hora normal e R\$ 200,00 (duzentos reais) a hora nos feriados, exceto quando caírem no domingo serão pagos como final de semana e não feriado, pagos até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, após a entrega de relatório dos atendimentos gerados nos plantões realizados, bem como a apresentação da respectiva nota fiscal/RPA e documentos fiscais.

Parágrafo Segundo: A produção/descrição dos serviços realizados deverá ser encaminhada até o 3º dia útil do mês subsequente a realização dos serviços prestados, acompanhada de Relação dos usuários, constando; data da realização da consulta/atendimento, nome do usuário completo com data de nascimento e endereço, procedimento, descrição do procedimento, materiais utilizados.

Parágrafo Terceiro: As eventuais reclamações, retificações ou impugnações do CONTRATANTE, relativamente à(s) conta(s) apresentada(s) pelo(a) CONTRATADO(A), serão feitas por escrito.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATANTE poderá fiscalizar, como lhe aprover e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, inclusive verificando a procedência dos fornecimentos declarados, a efetiva realização dos serviços contratados, e a observância do regime assistencial de que trata a CLÁUSULA PRIMEIRA.

Parágrafo Primeiro: O(A) CONTRATADO(A) proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que o CONTRATANTE designe para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada, bem como a qualquer outro servidor do CONTRATANTE no desempenho de suas funções.

Parágrafo Segundo: A fiscalização de que trata esta CLÁUSULA terá por objeto, notadamente, a qualidade da prestação dos serviços bem como o controle “a posteriori” da assistência prestada, cabendo exclusivamente ao(à) CONTRATADO(A) integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação assistencial realizados, assim, a faculdade de tal fiscalização, mesmo quando exercida, não elidirá, nem reduzirá, a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A), de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará jamais em co-responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: O(A) CONTRATADO(A) deverá manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou para fiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades e as condições de habilitação exigidas pelo Edital de Credenciamento n.º 01/2017, devendo apresentar ao CONTRATANTE, junto com a fatura mensal (e sempre que lhe for solicitado), o comprovante de recolhimento junto ao INSS e os demais documentos comprobatórios das regularidades descritas nesta cláusula.



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n.º 89
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato subordina-se ao plano de despesa/reembolso compatível com os recursos pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE providenciará a(s) publicação(ões) resumida(s), do contrato, bem como dos eventuais termo(s) aditivo(s), se for o caso, e outras determinadas em lei, no órgão de publicações oficiais do Município, em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: A inobservância, pelo(a) CONTRATADO(A), de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste ajuste, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o CONTRATANTE a aplicar a seu critério, qualquer das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) "multa dia" de caráter penal;
- c) rescisão com multa de até 10% (dez por cento) do valor total contratual, conforme a gravidade da infração.

Parágrafo Único: A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta CLÁUSULA não elidirá o direito de o CONTRATANTE exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para si, terceiro ou meio ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pela sua inexecução total ou parcial o presente contrato será rescindido em qualquer tempo, através de ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 e observados os artigos 79 e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa do(a) CONTRATADO(A).

Parágrafo Único: Mediante simples aviso extra-judicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias poderá haver a rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, desde que haja conveniência administrativa na forma estabelecida no inciso II e § 1º do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Contrato terá vigência por 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo Único: Mediante acordo entre as partes, o presente termo de contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os recursos para atender as despesas do CONTRATANTE, resultantes deste Contrato/Convênio, correrão a conta de dotações orçamentárias constantes do presente orçamento e para os exercícios subsequentes, pela dotação que vier a ser alocada para atender as obrigações da mesma natureza, conforme abaixo segue:

- 3.3.90.00.00.00.00.0251 – Manutenção de ações públicos em saúde - Aplicações Diretas;

Parágrafo Único: O presente contrato tem o valor estimado para o período de vigência de 02/05/2017 a 01/05/2018 em R\$ 1.008.000,00 (um milhão e oito mil reais), com base nos

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 83
Comissão Permanente de Licitação

dados estipulados(s) na(s) cláusula(s) própria(s), segundo os preços de remuneração constantes das normas específicas que vigorarem para as respectivas prestações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A), será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Porto União, em renúncia a qualquer outro, para dirimir questão direta ou indiretamente relacionada com este contrato.

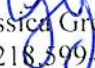
E por assim haverem ajustados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, todas assinadas pelas partes juntamente com duas testemunhas abaixo:

Irineópolis (SC), 02 de maio de 2017.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
GISELI KEMPINSKI
Contratante


SÃO JUDAS TADEU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP
RENATO CESAR BAUDI
Contratada

Testemunhas:


Nome: Gessica Greschechen
CPF: 072.218.399-57


Nome: Valdir Marafigo
CPF: 017.851.289-30

Irineópolis

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATO Nº 02/2017 FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 02/2017

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social.
Contratada: Fermiano Coelho Neto 02378327986.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM FACILITADOR (A) COM EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADES DE MUSICA E UM FACILITADOR (A) COM EXPERIÊNCIA EM ARTES, PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, COM O OBJETIVO DE TRABALHAR COM OS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL.

Valor total: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

Vigência: 28.04.2017 a 27.04.2018

Base Legal – Processo Licitatório nº 03/2017 – Tomada de preços nº 01/2017

Lei 8.666/93 consolidada

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 03/2017 FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 03/2017

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social.
Contratada: Hilda Franciele Franco 04597104941.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM FACILITADOR (A) COM EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADES DE MUSICA E UM FACILITADOR (A) COM EXPERIÊNCIA EM ARTES, PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, COM O OBJETIVO DE TRABALHAR COM OS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL.

Valor total: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Vigência: 28.04.2017 a 27.04.2018

Base Legal – Processo Licitatório nº 03/2017 – Tomada de preços nº 01/2017

Lei 8.666/93 consolidada

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 22/2017 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 22/2017

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis.
Contratada: São Judas Tadeu Serviços Médicos Ltda EPP.

Objeto: prestação de serviços de plantões médicos de 24 horas, a serem realizados no Hospital Municipal Bom Jesus, conforme escala prévia definida pelo Fundo Municipal de Saúde.

Vigência: 02.05.2017 a 01.05.2018

Base Legal – Processo Licitatório nº 05/2017 – Inexigibilidade nº 02/2017

Lei 8.666/93 consolidada

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal



EXTRATO CONTRATO Nº 37/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 37/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis.

Contratada: Famma Comércio de Veículos Ltda ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Valor total: R\$ 101.700,00 (cento e um mil e setecentos reais).

Vigência: 13.04.2017 a 12.04.2018

Base Legal – Processo Licitatório nº 21/2017 – Pregão Presencial nº 14/2017

Lei 8.666/93 consolidada e Lei 10.520/02

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 40/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 40/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis.

Contratada: Viageo Tecnologia e Engenharia Ltda.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CARTOGRAFIA, GEORREFERENCIAMENTO DE TODA A BASE CARTOGRÁFICA CADASTRAL, REVISÃO DOS IMÓVEIS EXISTENTE E IDENTIFICAÇÃO DOS NÃO CADASTRADOS, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE IMAGENS EM ALTA RESOLUÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS.

Valor total: R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).

Vigência: 27.04.2017 a 31.12.2017

Base Legal – Processo Licitatório nº 19/2017 – Tomada de Preços nº 04/2017

Lei 8.666/93 consolidada

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 42/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 42/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis.

Contratada: Fernanda Perdun 04349739980.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS